



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
CONSELHO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR  
(CNAQ)

## **Relatório de Auto-Avaliação**

Maputo, 15 Setembro de 2018



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Prefácio**

O governo de Moçambique aprovou em 2007, o Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia da Qualidade do Ensino Superior (SINAQES) através do Decreto nº 63/2007 de 31 de Dezembro e criou o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAQ) como órgão implementador e supervisor do SINAQES com o seguinte mandato:

- Aprovar os regulamentos de avaliação e acreditação e submetê-los ao ministro que superintende a área do ensino superior para homologação;
- Aprovar as normas técnicas, directrizes, instruções, procedimentos e mecanismos de avaliação e acreditação em consulta com as IES e outros parceiros;
- Realizar avaliações externas e acreditar cursos e programas de ensino superior;
- Definir e aprovar estratégias, programas e planos operacionais do SINAQES;
- Submeter os seus próprios procedimentos e regras de funcionamento ao ministro que superintende a área do ensino superior para aprovação; e
- Promover a qualidade no ensino superior em colaboração com instituições similares no mundo.

O CNAQ é, portanto, o órgão responsável pela interpretação e implementação do SINAQES e, como tal, responsável perante o ministro responsável pelo ensino superior. Foi-lhe confiada a tarefa de assegurar a harmonização, a coesão e a credibilidade do Sistema Nacional de Acreditação e Garantia de Qualidade.

Este relatório de auto-avaliação é produzido no contexto de avaliações-piloto para agências de garantia da qualidade estabelecidas. Estas avaliações são conduzidas como parte da Iniciativa de Harmonização para Garantia e Certificação de Qualidade da Educação Superior Africana (HAQAA). O relatório apresenta descrições de procedimentos, a página web do CNAQ, documentos estratégicos do CNAQ, leis e regulamentos nacionais e outros documentos básicos incluídos como anexos. Uma comissão constituída por 10 membros foi designada para redigir o relatório. Durante todo o processo a comissão consultou a gestão do top bem como outros funcionários do CNAQ sempre que fosse necessário. O envolvimento da gestão durante todo o processo de elaboração foi vital para garantir o envolvimento dos parceiros, cujo feedback foi integrado no relatório antes de sua submissão ao HAQAA.

Ana Maria Nhampule



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

Presidente do CNAQ

## INDICE

<b>Capítulo 1. Introdução.....</b>	<b>1</b>
<b>Capítulo 2. Metodologia de desenvolvimento do relatório de autoavaliação (RAA).....</b>	<b>3</b>
Introdução .....	3
2.1 Etapas e instrumentos seguidos na produção do relatório de auto-avaliação .....	4
<b>Capítulo 3. Ensino superior e garantia de qualidade no contexto da agência .....</b>	<b>5</b>
Introdução .....	5
3.1 Subsistema de ensino superior em Moçambique .....	6
• Fim do colonialismo e génese da primeira IES: 1962 – 1976 .....	6
• Independência, socialismo Guerra civil: 1976 – 1992.....	7
• Paz, democracia e economia de mercado: 1992 em diante.....	9
3.2 Panorama Sistema do ES actual.....	10
<b>Capítulo 4. História, Perfil e Actividades da Agencia.....</b>	<b>15</b>
Introdução .....	15
4.1 Criação do CNAQ.....	15
4.2 Perfil do CNAQ: Organização, princípios e competências .....	17
4.3 Funcionamento do CNAQ como agência de qualidade .....	18
4.3.1 Primeiro momento de liderança.....	18
4.3.2 O segundo momento de liderança .....	19
<b>Capítulo 5. Actividades de Garantia da Qualidade do Ensino Superior da Agência .....</b>	<b>22</b>
Introdução .....	22
5.1 A Comissão de avaliação externa.....	24
5.1.1. Composição da Comissão d avaliação externa.....	24
5.1.2. Código de Ética .....	24
5.1.3. Funções da Comissão d avaliação externa .....	25
5.1.4 Preparação da comissão e estágios das suas actividades.....	26
5.1.5 Preparação para visita.....	27
5.1.6 Informação geral.....	28



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

5.2 Realização da visita.....	28
5.2.1 Visita a Instalações .....	29
Reunião da Comissão de avaliação externa .....	29
<b>Capítulo 6. Análise SWOT .....</b>	<b>29</b>
<b>Capítulo 7: Sistema Interno de garantia da qualidade .....</b>	<b>31</b>
7.1. Política do CNAQ para a qualidade.....	31
7.1.1. Declaração de política de qualidade .....	31
7.1.2. Elementos estruturantes da política de qualidade do CNAQ .....	32
7.1.3 Mecanismos de garantia interna da qualidade.....	32
7.2. Procedimentos de garantia interna da qualidade .....	33
7.2.1 Documentação .....	33
7.2.2 Revisão de normas e procedimentos .....	34
7.2.3 Feedback externo .....	34
7.2.4 Feedback e reflexão internos .....	35
7.2.5 Formação dos colaboradores .....	35
7.2.6 Código de Ética .....	36
7.2.7 Prestação de contas .....	38
7.2.8 Avaliação externa do CNAQ .....	39
7.2.9 Política de internacionalização do CNAQ .....	39
<b>Capítulo 8. Alinhamento do CNAQ com os Padrões e Linhas de Orientações de Garantia de Qualidade do Ensino Superior em África (ASG-QA).....</b>	<b>40</b>
<b>Capítulo 9. Actividades Internacionais .....</b>	<b>66</b>
Introdução .....	66
9.1 AfriQAN (African Quality Assurance Network) .....	66
9.2 SAQAN (Southern African Quality Assurance Network) .....	67
9.3 TCCA (Technical Committee on Certification and Accreditation).....	68
9.4 Iniciativa HAQAA .....	69
9.5 Projecto Tunning Africa.....	70
9.6 Visitas e colaboração com instituições congéneres.....	71
<b>Capítulo 10. Envolvimento com parceiros.....</b>	<b>72</b>
Introdução .....	72
10.1 Conferência Nacional.....	74
10.2 Reunião dos Dirigentes das IES e Gestores do Ensino Superior (Governança e Gestão Orientada para a Qualidade) .....	74



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

10.3 Reunião com as Ordens e Associações Socio-profissionais e Empregadores .....	75
10.4 Reunião com profissionais de comunicação social .....	75
10.5 Interação com outras Entidades Responsáveis pela Governação e Gestão dos diferentes Subsistemas do Sistema Nacional de Educação .....	75
<b>Capítulo 11. Áreas para Desenvolvimento futuro .....</b>	<b>76</b>
<b>Referências.....</b>	<b>78</b>
<b>Glossário de Termos.....</b>	<b>80</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>82</b>



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Capítulo 1. Introdução**

A garantia de qualidade no ensino superior é um dos principais objectivos das políticas governamentais correntes. Muitos países e regiões do mundo desenvolveram sistemas de garantia de qualidade e a qualidade da educação é regularmente verificada e usada para trazer melhorias nas instituições.

Em Moçambique, tanto o governo como a sociedade em geral estão cada vez mais preocupados com a qualidade do ensino superior, pois reconhecem que uma força de trabalho qualificada é chave para o sucesso dos esforços para o desenvolvimento do país. Neste sentido, em 2003, o então Ministério da Ciência e Tecnologia do Ensino Superior iniciou o processo de desenvolvimento de um sistema nacional de garantia de qualidade do ensino superior. Em 2007, o Conselho de Ministros aprovou o Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia de Qualidade do Ensino Superior (SINAQES) através do Decreto nº 63/2007 de 31 de Dezembro e criou o Conselho Nacional de Avaliação do Ensino Superior (CNAQ) como órgão supervisor e implementador do SINAQES.

A missão da CNAQ é promover a avaliação e acreditação de cursos, programas e instituições de ensino superior como mecanismos de garantia de qualidade alinhados com as necessidades de desenvolvimento do país e com os padrões de qualidade do ensino superior na região e no mundo. Pelo que, o propósito formal da participação da CNAQ nesta avaliação é duplo:

- Testar a aplicabilidade das Normas e Directrizes Africanas (African Standards and Guidelines, ASG-QA). O CNAQ esteve envolvido na produção do ASG-QA, tanto da perspectiva política quanto na técnica. Pelo que será interessante ver os desafios que as agências da Garantia da Qualidade enfrentam durante a implementação.
- Verificar se os mecanismos de garantia de qualidade do CNAQ estão alinhados com os padrões de qualidade do ensino superior descritos nas Parte B e C do ASG-QA. Este apresenta-se como o momento certo para aferir se o CNAQ está cumprindo sua missão.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

Além disso, o CNAQ usará as recomendações deste processo de avaliação-piloto para melhorar suas operações, com a expectativa de que as discussões com a equipa de avaliação externa proporcionem uma oportunidade de melhorar as propostas desta agência para o futuro desenvolvimento do sistema.

O CNAQ tem algumas características especiais que devem ser examinadas numa ampla discussão com um painel de especialistas, nomeadamente:

- A independência da Agência, visto que mais de dois terços do orçamento do CNAQ provêm de fundos do governo.
- O uso de uma plataforma electrónica para todos os procedimentos de avaliação e acreditação de qualidade.
- Definição do que constitui conflito de interesses. A maioria do painel de especialistas do CNAQ é composta por funcionários em tempo inteiro de instituições de ensino superior em Moçambique.

Neste momento, o CNAQ está a realizar as seguintes actividades:

- Acreditação de todos os programas de estudo de graduação nas áreas de:
  - Gestão,
  - Educação,
  - Saúde,
  - Engenharia;
- Acreditação institucional;
- Acreditação de programas de pós-graduação;
- Acreditação prévia de novos cursos e programas;
- Promoção da implementação de sistemas internos de garantia da qualidade nas IES.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

O sistema será alterado após a conclusão deste primeiro ciclo de acreditação, com a introdução de auditorias de sistemas internos de garantia de qualidade e a revisão do sistema de acreditação. O CNAQ gostaria de discutir esses planos em mais detalhes.

## **Capítulo 2. Metodologia de desenvolvimento do relatório de autoavaliação (RAA)**

### **Introdução**

Este relatório é o produto final de um processo de auto-avaliação conduzido pelo CNAQ para apresentação ao painel de avaliação externa. O relatório de auto-avaliação está dividido em cinco partes a saber:

A primeira parte consiste numa breve introdução, seguida da apresentação do resumo da metodologia adoptada para produzir o RAA (Capítulos 1 e 2).

A segunda parte (Capítulos 3 a 5) apresenta uma visão geral do contexto que define as condições do quadro para a garantia da qualidade do ensino superior em Moçambique. Esta parte inclui uma introdução ao panorama do ensino superior moçambicano, o quadro legal que regula o ensino superior e o papel do CNAQ neste contexto.

A terceira parte (capítulos 7, 9 e 10) descreve os processos internos de garantia da qualidade do CNAQ, seu envolvimento com os *stakeholders* e suas atividades internacionais.

A quarta parte (capítulo 8) avalia o alinhamento do CNAQ com as Partes B e Parte C dos Padrões e Directrizes Africanos para a Garantia de Qualidade no Ensino Superior (ASG-QA).

A parte cinco (capítulos 6 e 11) apresenta a análise SWOT, explora os actuais desafios do CNAQ e áreas para o desenvolvimento futuro desta agência.

Os apêndices fornecem informações complementares.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **2.1 Etapas e instrumentos seguidos na produção do relatório de auto-avaliação**

As seguintes etapas (descritas nas próprias directrizes do CNAQ para auto avaliação), foram seguidas para produzir o RAA.

**Etapa 1:** conscientização da comissão do CNAQ. Através de uma reunião geral, a gestão de topo do CNAQ explicou a razão da participação do CNAQ na avaliação-piloto realizada pelo HAQAA às Agências, os benefícios que isso trará para o CNAQ e para o país. Todos os funcionários do CNAQ foram instados a se dedicar e a ter total comprometimento com este exercício.

**Etapa 2:** Nomeação de uma comissão responsável pela RAA. Uma equipa composta por 10 membros foi nomeada pela Presidente do CNAQ com o mandato de produzir os termos de referência e um cronograma de actividades. A composição da equipa veio de todos os sectores do CNAQ e compreende os seguintes elementos:

- Prof. Doutor Jeffy Mukora, Director: Avaliação Externa (Coordenador da equipa);
- Doutor Jorge Fringe, Director: Promoção do SINAQES (Coordenador-adjunto);
- dr Roberto Cabral, chefe do Departamento: Administração e Finanças. Membro;
- dra Rosa Tomé, chefe: gabinete do Secretariado: Membro (Secretaria da equipa);
- dra Virginia Suweia, chefe: Recursos Humanos. Membro;
- dra Carla Chibante, chefe do Departamento: Normação e Estatística. Membro;
- dr Fernando Buduia, chefe: Planificação e Cooperação Internacional. Membro (Secretaria da equipa);
- dr Abega Cossa. Técnico: Direcção de Avaliação Externa;
- dra Irene Moinane. Técnico: Direcção de Avaliação Externa;
- Sr Pedro Chipanga. Técnico: Direcção de Avaliação Externa.

A primeira reunião da Comissão teve como objetivo familiarizar os membros com o ASG-QA, com a metodologia de trabalho e cronograma para a produção do RAA.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Etapa 3:** recolha e análise de dados. As ferramentas de recolha de dados utilizadas incluem a análise de documentos e entrevistas com informantes-chave envolvidos no desenvolvimento do SINAQES e do CNAQ. Os principais documentos consultados são destacados neste relatório.

**Etapa 4:** Produção do relatório preliminar. O relatório preliminar produzido após a análise dos dados foi apresentado num retiro, que adoptou o formato de workshop, envolvendo 9 *stakeholders* provenientes de diferentes instituições relevantes, nomeadamente representantes do governo, líderes de instituições de ensino superior, unidades de garantia de qualidade, avaliadores externos e órgãos profissionais. O feedback recebido deste workshop foi usado para melhorar o RAA.

**Etapa 5:** Produção do relatório final: A comissão produziu o relatório final que submetido à gestão de topo do CNAQ para verificar consistência, clareza e linguagem.

**Etapa 6:** Divulgação. Constitui intenção da comissão divulgar o RAA a todos os *stakeholders*. O RAA será publicado na página *web* do CNAQ e os resultados serão apresentados na Conferência Anual a ser realizada durante a primeira semana de Novembro de 2018.

### **Capítulo 3. Ensino superior e garantia de qualidade no contexto da agência**

#### **Introdução**

Neste capítulo apresenta-se uma breve informação sobre a história e panorama actual do subsistema de ensino superior em Moçambique. O capítulo mostra que, apesar de 55 anos de existência, o subsistema de ES ainda está crescimento, sendo caracterizado pelo estabelecimento de muitas instituições num período de tempo muito curto. Entretanto, o capítulo mostra que a garantia de qualidade sempre foi motivo de preocupação dos actores das IESs. Mas somente após o estabelecimento do CNAQ como uma agência de garantia de



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

qualidade, Moçambique passou a conhecer os mecanismos de garantia de qualidade estruturados como os conhecemos.

### **3.1 Subsistema de ensino superior em Moçambique**

Mesmo registando mais de 55 anos de história o ensino superior em Moçambique ainda está em processo de crescimento, expansão e organização. Trata-se de uma história marcada por mudanças dramáticas determinadas principalmente pelos eventos políticos pelos quais o país passou.

Desde a independência nacional em 1975, o país tem estado sob o governo do partido FRELIMO que adoptou uma governação mono-partidária e marxista-leninista. De então até 1992, o país enfrentou uma guerra civil altamente destrutiva. Após o acordo de paz em 1992 entre o partido no poder e a RENAMO (Resistência Nacional Moçambicana), foi adoptada uma economia de mercado e abertura de iniciativas privadas. Estes aspectos determinaram a divisão da história da educação superior moçambicana nos três períodos abaixo classificados por Fry e Utui (1999) e Mario et al. (2003).

- **Fim do colonialismo e génese da primeira IES: 1962 – 1976**

Em 1962, foi criada a primeira instituição de ensino superior denominada Estudos Gerais Universitários de Moçambique (EGUM), com o objectivo de proporcionar cursos gerais principalmente aos filhos dos colonos portugueses e a uma elite de moçambicanos assimilados. Em 1968, como resultado da experiência e capacidade adquirida, tanto em termos de recursos humanos como de infra-estruturas, o EGUM foi elevado para a categoria de universidade, sendo chamado de Universidade de Lourenço Marques (ULM). Este período caracterizou-se principalmente pelo aumento de 10 para 17 cursos oferecidos.

Neste período ainda não existiam mecanismos de garantia de qualidade como se apresentam na época contemporânea. Mesmo assim, observa-se a preocupação com a qualidade do ensino oferecido como mostra o Reitor do EGUM, Veiga Simão (1963) quando menciona a



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

estreita relação entre o ensino oferecido no EGUM e as universidades metropolitanas, tais como as Clássicas de Lisboa, Porto e Coimbra e à Universidade Técnica de Lisboa, que deviam assegurar ao ensino superior no ultramar “uma total dignidade”.

Simão (1963) faz menção a vários elementos que demonstram a preocupação com a qualidade do ensino, tais como o reconhecimento da necessidade de professores com larga experiência e prestígio intelectual firmado na Metrópole como condição indispensável para o um ensino com dignidade; a necessidade de um plano de formação do pessoal docente de modo a que as Universidades se tornem viveiros de cientistas; a perspectiva de apetrechamento de laboratórios com o equipamento científico moderno. O discurso daquele dirigente faz alusão à avaliação de qualidade dos cursos como base da reforma do ensino quando diz que

*A Reforma do Ensino Superior através do estabelecimento... de vários graus que satisfaçam as múltiplas exigências nacionais permitirá a melhoria do nível cultural e científico e contribuirá para um aumento sensível do número de técnicos e cientistas... Na sua elaboração os processos de avaliação devem focar as possibilidades actuais e futuras no domínio humano, nas instalações e equipamentos científicos... deve-se ter em mente as necessidades do país em termos de educação, cultura, pesquisa e tecnologia (Simão, 1963:17-18).*

- **Independência, socialismo Guerra civil: 1976 – 1992**

Depois da independência, entre outros, o sistema educacional foi nacionalizado e numerosos portugueses abandonaram o país, deixando a força de trabalho extremamente pobre. A natureza e os objectivos da Universidade de Lourenço Marques mudaram para acomodar o novo contexto sócio-económico e político. Em 1976, foi renomeada Universidade Eduardo Mondlane (UEM). Os novos objectivos da universidade foram enquadrados na necessidade de desenvolver uma identidade nacional, promover a formação do pessoal necessário para solidificar a independência da nação e estabilizar a força de trabalho escolarizada do país após a partida maciça dos portugueses (Fringe, 2013).



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

Em 1978, uma violenta e devastadora guerra civil foi iniciada pela RENAMO. Paralelamente, o país foi flagelado pela seca. Segundo Mario et al. (2003), a combinação de guerra civil, seca e a crescente impopularidade da orientação marxista-leninista colocou a economia moçambicana de joelhos. Moçambique tornou-se o país mais pobre do mundo. A universidade perdeu toda a possibilidade de investigação fora da cidade de Maputo, as infra-estruturas ficaram cada vez mais arruinadas.

Apesar dessas barreiras ao crescimento económico, houve uma expansão gradual do ES, evidenciada pela abertura do Instituto Superior Pedagógico (ISP), em 1985, com a missão de formar professores e pessoal técnico para o sistema nacional de educação. O ISP foi posteriormente, em 1995, transformado na Universidade Pedagógica (UP). Em 1986, o Instituto Superior de Relações Internacionais (ISRI) foi estabelecido com a missão de proporcionar formação superior em diplomacia e relações internacionais.

Neste período, várias acções foram consideradas ou levadas a cabo tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino. Por exemplo em 1982, a Universidade Eduardo Mondlane concebeu o seu plano estratégico intitulando-o *linhas fundamentais de desenvolvimento da UEM na década 1981/1990* (UEM, 1982). Através deste documento a UEM considera o ensino, a investigação e extensão como pilares para assegurar, tal como se dizia, que a classe operária exercesse o poder. O mesmo destacava a preocupação com o desenvolvimento do corpo docente, através da consolidação da visão científica, capacitação para acção dinâmica e exemplar, formação psicopedagógica e metodológica e elevação do seu nível de educação científica-técnica.

Mais, focava na melhoria no nível de formação do corpo docente. Neste sentido, o documento projectava um aumento docentes com Doutoramento de 3% para 25% em 1990 e apontava para a eliminação de docentes com bacharelato (então registados em 23%). Por outro lado, previa-se que a investigação que estivesse intimamente relacionada com o



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

desenvolvimento de capacidades e hábitos de trabalho elevando o nível de qualificação dos docentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino através da incorporação dos resultados (inovações e descobertas) na investigação nos conteúdos do ensino.

- ***Paz, democracia e economia de mercado: 1992 em diante***

Com o acordo de paz assinado entre o governo do partido no poder FRELIMO e RENAMO, em 1992, ocorreram muitas transformações que tiveram impacto no ensino (superior). Tais transformações incluem democracia multipartidária e economia de mercado. Em 1993, foi aprovada a primeira Lei de ensino Superior que abriu espaço para provedores privados.

Na sequência desta lei, em 1995, o país testemunhou a abertura da primeira universidade privada, o Instituto Superior Politécnico e Universitário (ISPU). Depois seguiram-se, em 1996, a Universidade Católica de Moçambique (UCM) e, em 1997, o Instituto Superior de Ciências e Tecnologia de Moçambique (ISCTEM). Assim fechou a primeira onda de IES privadas a emergirem. O movimento de proliferação de IES privadas e públicas, incluindo politécnicos, teve lugar após o ano 2000 tendo ocorrido até o período corrente.

Em Abril de 1991, no âmbito de sua reunião consultiva, a UEM publicou um volume intitulado *Presente e Perspectivas* composto por comunicações versando sobre diversos assuntos incluindo a qualidade do ensino e investigação. Numa reflexão sobre o panorama de então, Mario (1991) sintetizou que as principais dificuldades enfrentadas estavam relacionadas com a necessidade de aumentar a eficácia do ensino, melhorar a formação e estabilização do corpo docente, a falta de livros e outros materiais didáticos e a necessidade de adequar os currícula à realidade. O mesmo autor menciona o processo de avaliação curricular que conduziria a uma revisão curricular em que se adoptariam medidas como eliminar a rigidez dos conteúdos das disciplinas gerais, redução da carga horária, maior atenção aos recursos existentes e às necessidades do mercado de trabalho e elevação da qualidade dos graduados, através, por exemplo, da formação e capacitação do corpo docente



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

Em 1998, no âmbito de sua VI reunião consultiva, a UEM concebeu o seu plano estratégico cujo título era *Um Projecto para o Terceiro Milénio*. Através deste documento, a UEM define como sendo seus objectivos para os dez anos seguintes a elevação da qualidade e a eficácia do processo de ensino-aprendizagem, a promoção da investigação científica, a promoção da ligação entre a universidade e a sociedade, o desenvolvimento da cooperação nacional e internacional e a promoção da internacionalização, entre outros. Mais, aquele documento menciona a necessidade de se melhorar a qualidade do corpo docente, dos meios de estudo, a avaliação permanente dos currícula de modo a adequá-los e a modernizá-los em função do conhecimento a nível mundial e das necessidades do país (Sousa et al., 1998). Visualizamos todas estas dimensões como as que actualmente corporizam os indicadores de qualidade do SINAQES.

### **3.2 Panorama Sistema do ES actual**

O panorama actual do ensino superior caracteriza-se por uma autêntica proliferação de IES, havendo um registo de 49 instituições licenciadas. De modo a evitar proliferação desordenada, sobretudo para assegurar o estabelecimento de IES sérias e confiáveis, o governo Moçambicano aprovou uma nova Lei do Ensino Superior em 2009 (Lei nº 27/2009 de Setembro). Trata-se de uma medida adoptada com vista a disciplinar um subsistema que crescentemente compreende diferentes tipos e processos de ensino e aprendizagem proporcionados por estabelecimentos de ensino pós-secundário, autorizados mediante o preenchimento de requisitos específicos.

De acordo com esta lei do ensino superior, as instituições de ensino superior e suas unidades orgânicas classificam-se, consoante a sua missão, em Universidades, Institutos Superiores, Escolas Superiores, Institutos Superiores Politécnicos, Academias e Faculdades.

As Universidades são instituições que dispõem de capacidade humana e material para o ensino, investigação científica e extensão em vários domínios do conhecimento,



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

proporcionando uma formação teórica e académica, estando autorizadas a conferir graus e diplomas académicos;

Os Institutos Superiores são instituições especializadas filiadas ou não a uma universidade, que se dedicam à formação e investigação no domínio das ciências e da tecnologia ou das profissões, bem como à extensão e que estão autorizadas a conferir graus e diplomas académicos;

As Escolas Superiores são instituições de ensino superior filiadas ou não a uma universidade, a um instituto superior ou a uma academia, que se dedicam ao ensino num determinado ramo do conhecimento e à extensão e que estão autorizadas a conferir graus e diplomas académicos;

Os Institutos Superiores Politécnicos são instituições de ensino superior filiadas ou não a uma universidade, que oferecem estudos gerais ou uma formação profissional e que estão autorizadas a conferir certificados e todos os graus académicos, excluindo o de Doutor, reservando-se a atribuição de graus de pós-graduação aos institutos politécnicos filiados;

As Academias são instituições de ensino superior que se dedicam ao ensino em áreas específicas, nomeadamente, as artes, a literatura, habilidades técnicas tais como as militares e policiais, a formação especializada e o comércio, estando autorizadas a conferir graus e diplomas académicos;

As Faculdades são unidades académicas primárias de uma universidade ou de um instituto superior que se ocupam do ensino, investigação, extensão e aprendizagem num determinado ramo do saber, envolvendo a interacção de vários departamentos académicos e a provisão de ensino conducente à obtenção de um grau ou diploma.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

Entre outras, a nova lei determina que o subsistema do ensino superior inclua três ciclos de formação, nomeadamente o 1º, 2º e 3º ciclo. Estes ciclos são equivalentes, respectivamente, aos graus de Licenciatura, Mestrado e Doutoramento, conforme mostra a tabela 1.1.

Tabela 1.1: Ciclos de formação e graus (Ministério da Educação, 2010).

NIVEL ACADEMICO			DURAÇÃO
PROGRAMA	CICLOS DE FORMAÇÃO	GRAUS ACADEMICOS	
Pós-graduação	3o ciclo	Doutoramento	3 anos
	2o ciclo	Mestrado	1,5 à 2 anos
Graduação	1o ciclo	Licenciatura	3 à 4 anos

A Licenciatura, cuja duração oscila de 3 a 4 anos, corresponde ao primeiro ciclo de formação e tem um número de créditos académicos que totaliza entre 180 e 240 créditos. O Mestrado é o 2º ciclo de formação no ensino superior. Este tem a duração formal que varia entre 1,5 a 2 anos (3 a 4 semestres) e um número total de créditos académicos que oscilam entre 75 e 120 créditos. O Doutoramento é 3º e ultimo ciclo formação no ensino superior, com uma duração mínima de 3 anos ou um mínimo de 180 créditos académicos.

Tal como ficou patente na parte inicial do presente capítulo, nos primórdios da sua história, o ensino superior não registou a existência de um sistema de garantia de qualidade tal como se caracterizam nos tempos correntes. Os sistemas de garantia de qualidade tal como os conhecemos fazem parte do conjunto de instrumentos para garantir a prestação de contas das IESs perante a sociedade e de forma cada vez mais crescente, estão a tornar-se uma característica marcante do cenário do ensino superior na África. Iniciativas de prestação de contas, além daquelas das próprias instituições, como as mencionadas nos parágrafos precedentes, são uma característica importante de muitos sistemas de ensino superior sobretudo porque pretende-se desenvolver estruturas comuns para qualificações comparáveis



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

e compatíveis que possam contribuir para promoção e fortalecimento da mobilidade acadêmica.

Moçambique introduziu um sistema visando a acreditação de cursos, programas e instituições de ensino superior principalmente como um instrumento para assegurar que os novos provedores de ensino superior atendam aos padrões mínimos de qualidade. A necessidade de acreditação de cursos, programas de instituições de ensino superior apresenta-se como consequência direta das mudanças na economia política do país (e do ensino superior), que levaram à adoção de uma economia neoliberal e voltada para o mercado nos anos 90.

O Conselho Nacional de Garantia da Qualidade no Ensino Superior (CNAQ) foi estabelecido como a agência ou órgão implementador e supervisor do Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia da Qualidade do Ensino Superior (SINAQES) através do decreto 63/2007. O mesmo dispositivo concebeu o SINAQES como um sistema que integra normas, mecanismos e procedimentos claros, consistente e articulados que visam concretizar os objectivos da qualidade no ensino superior e que são operados pelos actores que nele participam.

Este sistema tem como atribuições desenvolver e promover o princípio da cultura de procura constante da qualidade dos serviços prestados pelas IES à sociedade, identificar, desenvolver e implementar normas e indicadores de qualidade, informar à sociedade sobre a qualidade do ensino nas IES, apoiar na identificação de problemas do ensino superior e no esboço de mecanismos da sua resolução, assim como na definição das políticas do Estado para o sector, e concorrer para a integração do ensino superior moçambicano na região e no mundo.

À semelhança de outros sistemas de garantia de qualidade que ocorrem a nível mundial, o SINAQES como sistema normativo compreende três subsistemas, nomeadamente auto-avaliação, avaliação externa e acreditação.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

O subsistema de auto-avaliação constitui o ponto de partida do sistema de garantia da qualidade no ensino superior. Este integra normas, mecanismos e procedimentos que são operados pelas próprias instituições de ensino superior com vista a analisarem, interpretarem e sintetizarem as dimensões que definem a instituição de ensino e de modo a identificarem alternativas para a melhoria da qualidade do ensino, aprendizagem e da gestão institucional.

O Subsistema de Avaliação Externa comporta um conjunto de normas e procedimentos que são operadas pelo CNAQ ou por entidades externas as IES para, partindo da auto-avaliação, avaliarem o seu desempenho. Trata-se de um subsistema que procede ao reconhecimento da qualidade dos cursos, programas e das instituições, promovendo a implementação de estratégias de melhoria.

O Subsistema de Acreditação abre espaço para a acreditação que consiste na certificação pelo órgão implementador e supervisor do SINAQES, da qualidade de uma IES ou dos seus cursos e programas. Este subsistema responsabiliza-se, entre outros, pela oficialização e publicação do estado da qualidade de uma instituição de ensino superior, curso e/ou programa tal como foi apurado por uma avaliação externa mandatada com esse fim, fornecendo ao público informações que permitam um critério de escolha de uma instituição de ensino superior, curso e/ou programa.

Desde a sua criação o CNAQ levou a cabo três edições de avaliação de cursos. A primeira avaliação (piloto) teve lugar no ano de 2014. A segunda foi em 2016. A terceira teve lugar em 2017, enquanto a quarta está em curso. Detalhes sobre estas experiências são apresentados no capítulo 4.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Capítulo 4. História, Perfil e Actividades da Agencia**

### **Introdução**

Este capítulo descreve o percurso histórico do CNAQ como agência de garantia de qualidade do ensino superior em Moçambique desde a sua criação, seu perfil organizacional, competências e as actividades desenvolvidas até a data da realização da auto-avaliação no âmbito da corrente iniciativa piloto do HAAQA com base nos padrões e linhas de orientações africanos de garantia de qualidade do ensino superior (ASG-QA).

### **4.1 Criação do CNAQ**

O Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade, abreviadamente designado por CNAQ foi criado legalmente pelo Decreto 63/2007 de 31 de Dezembro, como órgão implementador do SINAQES. É uma instituição de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia técnica e administrativa. Esta agência goza da prerrogativa de criar unidades funcionais ou outras formas de representação em qualquer parte do País. Apesar da sua autonomia, esta instituição é tutelada pelo Ministro que superentende a área de ensino superior. Assim, aquando a sua criação, o CNAQ esteve tutelado pelo Ministro da Educação. Após as eleições gerais de 2014, com remodelação da estrutura de Governo de Moçambique, o CNAQ passou a ser tutelado pelo Ministro da Ciência Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP).

Para a concretização do propósito da criação do CNAQ como órgão implementador do SINAQES, o Governo de Moçambique, sobretudo a partir dos esforços combinados do antigo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e do Ministério da Educação (MINED) desenvolveu entre 2007 e 2012 um conjunto de passos visando a institucionalização do SINAQES/CNAQ, com um período inicial de 2007 a 2010 orientado para a produção de documentos regulamentares para a direcção/governança do subsistema e mobilização de um



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

conjunto de recursos humanos, financeiros, infraestruturais e tecnológicos para a sua viabilização (CNAQ, 2013, p.4)

O momento decisivo neste conjunto de actividades de institucionalização do CNAQ aconteceu em Março de 2012 quando o CNAQ realizou a conferência inaugural do lançamento formal do projecto de apoio ao desenvolvimento institucional e das IES com vista a implementação efectiva do SINAQES. Tal como reafirmado na altura, a ideia de lançamento das bases de uma colaboração continuada e sistemática entre o CNAQ e as IES materializava um esforço direccionado à operacionalização do disposto no quadro de SINAQES. A consolidação deste processo sucedeu em 2013 com a aprovação pelo colégio do CNAQ de quatro (4) instrumentos que orientariam o exercício de garantia de qualidade nas IES e serviriam de ponto de referência para o trabalho do próprio CNAQ. Trata-se de ferramentas de trabalho que corporizam a condição *sine qua non* para a realização da primeira experiência-piloto de avaliação da qualidade das IES no país, a saber:

- a) O guião para a auto-avaliação de cursos e/ou programas e das instituições;
- b) O manual da avaliação de externa de cursos e/ou programas;
- c) O manual de avaliação externa de instituições; e
- d) O código de conduta do avaliador externo.

Inicialmente o CNAQ funcionou no Ministério da Educação no 20º andar, sito na Av. 24 de Julho, tendo em 2012 passado para as instalações arrendadas na Av. Ahmed Sekou Touré. Com o preenchimento do seu quadro do pessoal, o imóvel ora arrendado, mostrou-se pequeno. Procurava-se um imóvel capaz de acomodar todo o pessoal do CNAQ, as diversas equipas/comissões de parceiros/colaboradores envolvidos no processo de avaliação externa de cursos, programas e instituições. Assim, o Conselho Directivo do CNAQ decidiu fazer aquisição de um novo imóvel. Embora fosse onerosa no momento da execução, a decisão apresentava vantagens visto que se tratava de um investimento que resultaria num bem permanente para o CNAQ/Estado. Foi desta maneira que se adquiriu o imóvel onde



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

actualmente funciona a sede do CNAQ (na Cidade de Maputo, bairro da Sommerschield II, rua Beijo da Mulata nº 141).

#### **4.2 Perfil do CNAQ: Organização, princípios e competências**

O CNAQ é constituído por 9 membros, todos quadros nacionais de reconhecidos méritos científico, técnico e deontológico e dotados de experiências regionais e internacionais relevantes para os objectivos e matérias tratadas pelo SINAQES (Decreto 64/2007). O CNAQ é um órgão deliberativo, reúne-se ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente, sempre que necessário e participam nas reuniões todos os membros incluindo os três com funções executivas. O CNAQ é dirigido por um Presidente com funções executivas, sem prejuízos das competências deliberativas entando que órgão colegial. Para além do Presidente, cumpre também funções executivas três dos membros do CNAQ os quais respondem pelas direcções.

Para o cumprimento das tarefas que lhes são incumbidas, o CNAQ estrutura-se em unidades orgânicas nomeadamente Direcção de Promoção do SINAQES, Direcção da Avaliação Externa, Direcção de Acreditação, Normação e estatísticas e Departamento Administrativo e Financeiro. Na realização das suas actividades, o CNAQ rege-se pelos princípios de credibilidade, transparência, autonomia e isenção, dinamismo e autoridade.

As competências do CNAQ incluem, entre outras, a aprovação do regulamento de avaliação externa e acreditação, a aprovação das normas técnicas directrizes, instruções e mecanismos e procedimentos de avaliação e acreditação, a definição e aprovação das estratégias, programas e planos operativos do SINAQES e do CNAQ.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **4.3 Funcionamento do CNAQ como agência de qualidade**

Após a sua criação pelo Decreto 63/2007, de 31 de Dezembro, o CNAQ verificou dois momentos importante de liderança, com várias acções com vista a responder o propósito de sua existência como agência de qualidade do Ensino Superior em Moçambique.

#### **4.3.1 Primeiro momento de liderança**

Nomeado pelo Primeiro-Ministro de Moçambique, a 18 de Dezembro de 2008, o Prof. Doutor Eduardo Júlio Siteo assumiu a primeira liderança como Presidente do CNAQ. As acções desenvolvidas, sob liderança deste presidente, viradas para implantação do SINAQES e estabelecimento do CNAQ no país, incidiram no seguinte:

- Identificação de um espaço para funcionamento, tendo conseguido na altura no Ministério da Educação um compartimento no 20º andar.
- Aprovação de orçamento para o funcionamento que possibilitou o arrendamento de um imóvel na Av. Ahmed Sekou Touré.
- Nomeação dos directores executivos, sendo que dos dois candidatos apurados, apenas um é que trabalhou efectivamente como director da Direcção de Normação, Acreditação e Estatística, porque reunia requisitos exigidos por lei para o exercício do cargo.
- Contactos com personalidades de reconhecido mérito científico, técnico e deontológico e dotados de experiências regional e internacional relevante para os objectivos e matérias ligadas ao SINAQES;
- Recrutamento dos funcionários e agentes do Estado para o preenchimento do quadro do CNAQ;
- Disseminação do SINAQES e elaboração dos instrumentos de avaliação em contactos com as IES e outros intervenientes do SINAQES através de reuniões, workshop e seminários regionais;
- Preparação do Processo piloto de avaliação externa (recepção dos relatórios de auto avaliação);



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- Contactos para contratação de consultores para assistência técnica no âmbito da experiência piloto de avaliação externa de cursos; e
- Participação em eventos internacionais com vista a busca de experiência para o fortalecimento da implementação do SINAQES.

#### **4.3.2 O segundo momento de liderança**

O Segundo momento de liderança do CNAQ iniciou em Abril de 2014, aquando da nomeação da Prof<sup>a</sup>. Doutora Ana Maria Nhampule para a Presidência. O foco das acções deste momento continuou a ser a implantação do SINAQES e estabelecimento do CNAQ, tendo-se evidenciado um acelerar das actividades e sistematização das experiências para a concretização do pleno funcionamento do SINAQES e harmonização do sistema com a região africana e com o mundo no geral.

Constituíram marcos deste mandato as seguintes acções/actividades:

- ✓ Concretização da primeira avaliação externa piloto realizada em 2014 envolvendo vinte (20) cursos de dez (10) IES públicas e privadas nomeadamente: Universidade Eduardo Mondlane (UEM), Univesidade São Tomas de Moçambique (USTM), Universidade Lúrio (UniLúrio), Universidade Zambeze (UniZambeze), Univerisdade Técnica de Moçambique (UDM), Universidade Apolitécnica, Instituto superior dos Transportes e Telecomunicações (ISUTC), Instituto Superior de Ciência e Tecnologia de Moçambique (ISCTEM), Universidade Pedagógica (UP) e Universidade Jean Piaget (UNIPIAGET). Esta avaliação externa piloto foi antecedida da formação da *pool* de avaliadores externos e entrega dos *kits*. Em Dezembro do mesmo ano, foram divulgados os resultados deste processo na primeira conferência nacional. Das várias recomendações saídas da referida conferência, constou a necessidade de se proceder à revisão dos instrumentos de avaliação do CNAQ.
- ✓ Formação dos técnicos do CNAQ em matéria de Avaliação, acreditação e garantia da qualidade (Monitorias e apoio às IES nos processos de auto-avaliação, gestão de procedimentos de avaliação externa e acreditação);



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- ✓ Formação dos técnicos do CNAQ em matéria de elaboração dos pareceres para criação de novas instituições de Ensino superior (IES) e introdução de novos cursos.
- ✓ Renovação de contratos dos consultores para:
  - Sistematização dos principais ganhos e desafios da experiência piloto;
  - Revisão dos instrumentos de avaliação, acreditação e garantia da qualidade;
  - Garantia da qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos pelo CNAQ;
  - Capacitação em acção dos funcionários do CNAQ;
  - Capacitação das IES para implantação dos mecanismos internos de garantia de qualidade.
- ✓ Aquisição do Imóvel próprio no bairro da Sommerschild II, R. Beijo da Mulata, nº 141;
- ✓ Aquisição de meios circulantes (duas viaturas protocolares, duas Mini-buses de 16 lugares e duas viaturas para expediente);
- ✓ Preenchimento das vagas dos directores;
- ✓ Renovação do colégio do CNAQ;
- ✓ Aprovação e divulgação dos instrumentos de avaliação revistos através workshops, reuniões com os dirigentes das IES e conferências nacionais;
- ✓ Contratação de uma empresa para o desenho e criação do sistema de gestão de informação e processos de avaliação e garantia de qualidade do Ensino Superior (SI-CNAQ):
  - Módulos de Auto-avaliação de cursos;
  - Módulos de Auto-avaliação institucional;
  - Módulos de Avaliação Externa de cursos;
- ✓ Assistência técnica às IES para instalação de órgãos garantia de qualidade e implementação da cultura da qualidade;
- ✓ Realização dos processos de avaliação externa de cursos e de instituições:
  - Em 2016 foram realizadas duas vagas de avaliação externa de cursos. Na primeira vaga foram avaliados quinze (15) cursos de três (3) IES de Classe A,



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

destes, seis (6) foram acreditados condicionalmente, nível C (válido por 2 anos) e nove (9) não foram acreditados. Na 2ª vaga/2016 foram avaliados catorze (14) cursos de seis (6) IES, todas de classe A. Neste processo foram acreditados oito (8) cursos, sendo seis (6) com nível C (válidos por 2 anos), um (1) com nível B (válido por 3 anos), um (1) com nível A (válido por 5 anos) e seis (6) não acreditados.

- Na 1ª vaga de 2017 foram avaliados dois (2) cursos de uma (1) IES de classe B, ambos acreditados condicionalmente, nível C (válido por 2 anos). Na 2ª vaga de 2017 foram avaliados trinta e cinco cursos (35) de doze (12) IES, sendo cinco (5) de classe A, seis (6) de classe B e uma (1) de classe C. Destes, vinte e cinco (25) foram acreditados condicionalmente, nível C (válido por 2 anos), um (1) acreditado condicionalmente, nível B (válido por 3 anos), dois (2) acreditados plenamente (válido por 5 anos) e sete (7) não acreditados - precisando de uma ação urgente.
- No primeiro semestre de 2018 o CNAQ realizou a monitoria pós-avaliação externa de treze (13) cursos de três (3) IES de classe A não acreditados na avaliação de 2016. Na 1ª vaga de 2018, foram avaliados dezanove (19) cursos de quatro (4) IES, sendo três (3) de classe A e uma (1) de classe B. Até a data da elaboração do presente RAA, decorria o processo de produção dos relatórios finais da avaliação externa (AE) por parte das CAE's e posterior submissão para efeitos de análise dos resultados pelo CNAQ.
- No que tange a avaliação institucional, no corrente ano de 2018 foram avaliadas duas (2) IES, sendo uma (1) de classe A e uma (1) de classe B. Ambas foram acreditadas condicionalmente com nível C (válido por 2 anos).



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- ✓ Envolvimento dos dirigentes das IES, representantes dos governos provinciais, associações, ordens sócio-profissionais e empregadores no desenho das qualificações do Ensino Superior (QUANQES).
- ✓ Fortalecimento das parcerias na componente internacionalização com vista assegurar o alinhamento dos padrões do CNAQ com os padrões internacionais.

## **Capítulo 5. Actividades de Garantia da Qualidade do Ensino Superior da Agência**

### **Introdução**

Utilizando como referência o quadro legal para a avaliação e acreditação do ensino superior, designadamente o Decreto 63/2007 de 31 de Dezembro, o foco da avaliação da qualidade e acreditação do Ensino Superior é o desempenho das IES, medindo o grau de cumprimento da sua missão através de indicadores de desempenho relacionados às suas respectivas operações e consequentes resultados. Pelo que, os principais objectivos da avaliação da qualidade consistem em:

- Melhorar a qualidade das IES.
- Fornecer à sociedade informações bem documentadas sobre o desempenho das IES.
- Desenvolver uma cultura institucional de garantia de qualidade.
- Assegurar o cumprimento dos requisitos para reconhecimento oficial de IES e seus programas de estudo.

A busca dos principais objectivos da avaliação e acreditação da qualidade pode ser alcançada por meio de:

**GARANTIA DE QUALIDADE INTERNA**, operacionalizada através da implementação pelas IES de políticas que assegurem a qualidade dos seus programas de estudo, bem como procedimentos adequados para a sua implementação, nomeadamente a adopção de sistemas internos de garantia de qualidade e uma estratégia de melhoria contínua.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**AUTO-AVALIAÇÃO** é o processo desenvolvido pelas IES baseado na recolha e análise sistemáticas de dados sobre suas operações, em consulta com os docentes e outros membros do corpo técnico e administrativo, bem como a auscultação a estudantes e graduados, com o objectivo principal de promover uma reflexão colectiva interna sobre a instituição e suas actividades. O processo de auto-avaliação precede necessariamente a avaliação externa da instituição de ensino ou de seus cursos ou programas de estudo e deve funcionar como uma oportunidade para melhorar a qualidade de seu desempenho.

**AVALIAÇÃO EXTERNA**, cujos processos são realizados por comissões de avaliação compostos por especialistas independentes, sem qualquer ligação nos últimos cinco anos, à instituição de ensino em questão. A avaliação externa consiste em visitas à instituição de ensino e auscultação aos representantes dos seus corpos (docente, discente e técnico administrativo) bem como entidades externas, tais como ex-alunos (*alumni*) e empregadores. Tais processos são da responsabilidade do CNAQ, que nomeia estas comissões de avaliação Externa (CAE) cujas actividades igualmente envolvem a análise do relatório de auto-avaliação, a visita ao estabelecimento de ensino e recolha e análise dos dados e informações necessários para a avaliação da instituição ou de uma das suas principais actividades, com vista a emitir uma declaração sobre a sua qualidade.

**ACREDITAÇÃO** é o procedimento pelo qual o CNAQ formalmente verifica e reconhece que certo curso, programa de estudo, ou IES particular, preenche as condições organizacionais e apresenta os padrões de qualidade exigidos para esta acreditação.

Com a finalidade de clarificar o contexto em que a Avaliação Externa se realiza, este capítulo procura alcançar os seguintes objectivos:

- Definir os passos a serem seguidos pela CAE para levar a cabo o processo de avaliação.
- Descrever o apoio que a CAE recebe para facilitar seu trabalho.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- Descrever as directrizes para o trabalho da CAE, esclarecendo como estas devem ser preparadas e qual deve ser seu comportamento durante as visitas de avaliação externa.

## **5.1 A Comissão de avaliação externa**

A Comissão de Avaliação Externa (CAE) é composta por um conjunto de especialistas seleccionados pelo CNAQ com base na experiência e formação realizada na área em avaliação externa. Cada Comissão deve avaliar um curso e/ou programa de estudos ou um conjunto de cursos e/ou programas de estudo, na mesma área de conhecimento, e é apoiada por um funcionário do CNAQ, que actua como gestor desse processo.

### **5.1.1. Composição da Comissão d avaliação externa**

Os membros da CAE são seleccionados e recrutados pelo CNAQ. Trata-se de um procedimento inteiramente transparente e objectivo, baseado na relevância do currículo e adequação do perfil dos especialistas seleccionados para realizar as tarefas requeridas. Neste processo o CNAQ assegura a independência dos especialistas seleccionados em relação aos cursos ou programas.

Os membros desta comissão podem ser compostos de três a cinco, sendo que um deles assumirá a posição de coordenador. Existe a pretensão de que pelo menos um dos membros seja recrutado a nível internacional entre especialistas reconhecidos no campo académico/científico/profissional relevante.

### **5.1.2. Código de Ética**

No desempenho de suas funções e actividades, os membros da CAE devem respeitar um conjunto de regras relacionadas a conflitos de interesses, confidencialidade e conduta pessoal. Os padrões de conduta para os Membros da CAE constituem o Código de Ética, incluído no Manual de Avaliação Externa.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **5.1.3. Funções da Comissão de avaliação externa**

Constituem funções comuns a todos os membros da CAE as seguintes:

- Ler e analisar a legislação relevante, o Manual de Avaliação Externa de Instituições e o relatório de auto-avaliação produzido pela instituição;
- Discutir as datas para a visita à IES e participar no esboço da sua programação;
- Conduzir a avaliação da IES, seguindo o estabelecido pelo *Manual de Avaliação Externa*;
- Participar em reuniões com as autoridades académicas, a comissão de auto-avaliação, os actores institucionais e os actores extra institucionais;
- Providenciar, do ponto de vista académico, científico e profissional, uma perspectiva sobre o curso ou programa em avaliação;
- Realizar avaliações de todas as áreas relacionadas aos cursos e programas em avaliação, com base no *Manual de Avaliação Externa*.
- Discutir os resultados da AE, elaborando recomendações e propondo melhorias a serem integrados durante a elaboração do *Relatório Final de Avaliação Externa*;
- Coadjuvar na elaboração e aprovação do RAE, tanto na sua apresentação oral, como nas versões escritas, provisória e final.

#### **As funções específicas do coordenador da CAE são as seguintes:**

- Representar e liderar a CAE, coordenando as suas actividades e assumindo a responsabilidade pela AE;
- Definir o plano de actividades da CAE e distribuí-las pelos seus membros;
- Definir as datas e a agenda da visita, em coordenação com os representantes da IES/ UO, e com ajuda do gestor de procedimentos.
- Orientar as reuniões com as autoridades académicas, os actores institucionais (docentes, estudantes e CTA) e extra institucionais (graduados do curso e/ou programa em apreciação, empregadores, representantes da comunidade, etc.);
- Orientar as discussões e debates internos da CAE, nomeadamente, sobre os resultados da avaliação;



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- Coordenar a reunião final com as autoridades académicas e submeter, oralmente os resultados preliminares da avaliação externa, perante as mesmas;
- Coordenar a revisão da versão provisória dos RAE, bem como, a redacção da sua versão definitiva;
- Validar o Relatório Final de Avaliação Externa e responsabilizar-se pela sua submissão ao CNAQ.

**Todas as visitas das CAE são acompanhadas por um funcionário do CNAQ que trabalha como Gestor de Procedimentos, tendo como responsabilidades específicas:**

- Assistir o Coordenador na coordenação das actividades da CAE.
- Definir, sob a orientação do coordenador, as datas e a agenda da visita à instituição responsável pelo curso ou programa de estudos.
- Proporcionar apoio logístico, metodológico, técnico e consultivo aos membros da CAE.
- Informar ao CNAQ sobre quaisquer incidentes ou imprevistos ocorridos durante os processos de avaliação externa, bem como elaborar relatórios críticos, com vista a melhorias futuras.

#### **5.1.4 Preparação da comissão e estágios das suas actividades**

Uma vez seleccionados, os membros da CAE participam num programa de formação especificamente concebido e desenvolvido pelo CNAQ. Além de participarem neste programa de formação, os membros da CAE devem preparar-se individualmente para o desempenho de suas funções, analisando os documentos mencionados anteriormente neste capítulo.

A secção seguinte mostra as várias etapas do trabalho da CAE, desde a sua criação até ao acto final de entrega do relatório final ao Colégio do CNAQ.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **5.1.5 Preparação para visita**

Após a constituição da CAE, o CNAQ comunica à IES a sua composição. A IES, através dos seus responsáveis de qualidade, pode pronunciar-se sobre a composição da CAE antes da realização da visita e eventualmente opor-se a inclusão de algum(ns) de seus membros, com base na existência de alguma incompatibilidade. Neste caso, o CNAQ deve examinar as razões subjacentes a tal oposição e, se confirmadas, procede a substituição do(s) membro(s) da CAE sobre o qual recaia a oposição fundamentada.

Uma vez que a composição da CAE seja definitiva, o CNAQ informará seus membros e a comissão iniciará as suas actividades, sendo os Relatórios de auto-avaliação enviados a cada um dos seus membros. Estes procederão, individualmente, à leitura e análise dos relatórios, bem como à avaliação global do procedimento de auto-avaliação. A partir da referida análise, cada um dos membros da CAE deve decidir sobre:

- A suficiência das informações contidas nos relatórios de autoavaliação.
- A necessidade de esclarecer alguns aspectos dos relatórios de autoavaliação.
- A necessidade de obtenção de informações adicionais durante a visita.
- As principais directrizes dos encontros que acontecerão durante a visita com diferentes actores (institucionais e extra-institucionais).

Imediatamente antes da visita, o CNAQ realizará uma formação preparatória de dois dias, a fim de familiarizar os membros com suas respectivas comissões e para entregar o Kit do avaliador. No segundo dia da formação, realiza-se uma reunião preparatória da CAE, a fim de discutir as principais impressões e conclusões extraídas da análise individual dos Relatórios de Auto-avaliação. Os objectivos específicos desta reunião são também discutir as principais impressões e conclusões extraídas da análise individual dos Relatórios de Auto-Avaliação. Os objectivos específicos desta reunião são também:

- Identificar a necessidade de informações adicionais para esclarecer, apoiar ou complementar as evidências presentes nos relatórios de auto-avaliação.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- Identificar, ainda que preliminarmente, os principais pontos fortes e fracos do programa de estudos que está sendo avaliado.
- Apreciar globalmente o trabalho da CAA.
- Definir as principais actividades a serem realizadas durante a visita, organizá-las e atribuí-las a diferentes membros da CAE, com base na natureza de seus deveres e responsabilidades.

### **5.1.6 Informação geral**

A visita é organizada pelo CNAQ, nomeadamente pelo Gestor de procedimentos, sob a orientação do Coordenador da CAE. As despesas realizadas pelos membros da CAE, incluindo qualquer despesa realizada com viagens, alimentação e acomodação, são naturalmente de responsabilidade do CNAQ.

**Situações de emergência.** É da responsabilidade do gestor do procedimentos, sob a orientação do Coordenador da CAE, resolver quaisquer situações imprevistas ou urgentes.

### **5.2 Realização da visita**

A visita ao local da Instituição de Ensino Superior envolverá reuniões com diferentes interlocutores, nomeadamente:

- Os mais altos líderes da instituição ou seus representantes;
- A Unidade de Garantia da Qualidade;
- A comissão responsável pela auto-avaliação;
- Docentes;
- Estudantes;
- Pessoal Técnico e Administrativo;
- Graduados;
- Empregadores.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **5.2.1 Visita a Instalações**

A CAE deve visitar as instalações e outras infra-estruturas utilizadas no âmbito do curso ou programa de estudo em avaliação (edifícios, laboratórios e bibliotecas, salas de estudo, etc.). É importante verificar se as referidas instalações e outras infra-estruturas correspondem ao local legalmente autorizado para o funcionamento da respetiva instituição, devendo as informações relevantes ser anotadas.

### **Reunião da Comissão de avaliação externa**

Antes do final da visita, a CAE reúne-se para discutir suas conclusões sobre os resultados da avaliação e organizar os itens para inclusão na apresentação oral dos resultados preliminares. Durante esta reunião, a comissão deve chegar a um acordo sobre as principais conclusões, com base na sua avaliação, a serem incluídas na referida apresentação oral.

## **Capítulo 6. Análise SWOT**

A análise SWOT é uma ferramenta clássica de gestão que hoje em dia também é empregue noutras situações de diversas formas. Essencialmente, é uma empregue na prossecução de um autoconhecimento profundo, análise contextual e orientação para definição de um plano de acção. Dentro da presente auto-avaliação realizou-se uma Análise SWOT que permitiu a avaliação da estrutura, desempenho e/ou contextos da agência. Tal se fundamente no facto desta análise fazer a distinção entre o que é interno (pontos fortes e fracos), sobre o qual o CNAQ tem controle e o que é externo (Oportunidades e Ameaças), cujas características e particularidades precisam de ser conhecidas.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **Forças**

- Articulação e coordenação entre os órgãos de governação e gestão do ensino superior;
- Bom nível de Internacionalização reflectido pela participação do CNAQ em eventos internacionais;
- Existência de instalações próprias;
- Missão e visão estratégica clara;
- Existência do plano estratégico;
- Processo de Auto-avaliação, avaliação externa e acreditação bem construídos e documentados, baseados em regulamentos, directrizes, normas e sistemas de informação claros;
- Existência de política interna de garantia de qualidade, mecanismos de feedback e análise conduzidas para a prossecução de melhorais;
- Existência de uma plataforma electrónica nos módulos de cadastro, módulo de auto avaliação e avaliação externa de cursos e programas;
- Existência de um corpo técnico maioritariamente Jovem;
- Existência de um plano de formação;

### **Fraquezas**

- Quadro do pessoal não adequado para as necessidades da agência;
- Insuficiência técnica do pessoal da agência;
- Falta de comité para o funcionamento do CNAQ;
- Falta de envolvimento dos estudantes e especialistas internacionais nos processos de avaliação externa;
- Falta de actividade de pesquisa sobre garantia de qualidade;
- Dificuldade de encontrar avaliadores em algumas áreas específicas de avaliação;
- Incapacidade técnica do CNAQ de lidar com um grande número de cursos/ programas e instituições;
- Deficiência no funcionamento da plataforma SI-CNAQ;
- Falta de autonomia financeira;



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

<b>Oportunidades</b>	<b>Ameaças/Desafios</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Compromisso das instituições de ensino superior para o desenvolvimento de sistemas internos de garantia da qualidade;</li><li>• A existência de associações e ordens profissionais preocupadas com a qualidade do ensino e que reconhecem no CNAQ um forte vector;</li><li>• Existência, a nível da região, de África e do mundo, de iniciativas de harmonização de mecanismos de garantia de qualidade;</li><li>• Existência de organizações disponíveis a financiar actividades de garantia de qualidade do Ensino Superior;</li><li>• O surgimento das multinacionais que exigem recursos humanos qualificados, com padrões internacionais;</li><li>• Existência de um quadro político-legal sobre a qualidade do ensino superior em Moçambique;</li><li>• Consciência geral sobre a necessidade de reorganizar e melhorar a oferta educativa no ensino superior.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A crise económica dificulta a capacidade das instituições de ensino superior para lidar com a implementação de requisitos (internos e externos) de garantia de qualidade</li><li>• Existência de IES que vêem os processos de avaliação externa e acreditação como exercícios burocráticos, de patrulha, julgamento e penalização, não contribuindo efectivamente para o aprimoramento da qualidade. Isso poderia levar a alguma degeneração da cultura de qualidade, minando as relações entre as IES e o CNAQ</li><li>• Expansão do Ensino superior em Moçambique</li></ul>

## **Capítulo 7: Sistema Interno de garantia da qualidade**

### **7.1. Política do CNAQ para a qualidade**

#### **7.1.1. Declaração de política de qualidade**

O CNAQ exprime formalmente o seu compromisso permanente com a qualidade, assumindo a garantia da qualidade no desempenho das suas funções como um valor essencial para assegurar a credibilidade da sua actuação e a confiança nela depositada pelas partes interessadas, nomeadamente instituições de ensino superior, estudantes, empregadores, ordens profissionais, poder político e sociedade em geral.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **7.1.2. Elementos estruturantes da política de qualidade do CNAQ**

São elementos estruturantes da política de qualidade do CNAQ:

- Uma clara definição da sua missão e objectivos;
- O plano estratégico e o seu plano operacional de actividades;
- O enquadramento da sua actuação com os padrões e orientações internacionais para a garantia da qualidade e pelas disposições legais aplicáveis;
- A preocupação com a transparência em todas as actividades desenvolvidas;
- O estabelecimento de mecanismos de responsabilização e prestação de contas;
- A adopção de um Código de Ética aplicável a todos os colaboradores (internos e externos) do CNAQ;
- O desenvolvimento de uma cultura e consciencialização para a qualidade nos colaboradores (internos e externos) do CNAQ;
- O estabelecimento de mecanismos de monitoria e melhoria contínua das suas actividades;
- A realização, com carácter sistemático, de estudos e projectos de investigação e desenvolvimento para aprofundamento de temas e mecanismos relativos à garantia da qualidade;
- A avaliação externa periódica da Agência, em conformidade com os padrões regionais, continentais e globais;
- A política de internacionalização do CNAQ.

### **7.1.3 Mecanismos de garantia interna da qualidade**

Na prossecução da sua política de qualidade, o CNAQ estabelece, designadamente, os seguintes mecanismos de garantia interna da qualidade:

- Elaboração e divulgação de documentação, formalmente aprovada, relativa a normas, regulamentos, procedimentos e instrumentos pertinentes para o funcionamento dos órgãos do CNAQ e para o desenvolvimento dos processos de avaliação externa e acreditação;



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- Monitoria, revisão e actualização regulares das normas que regem os procedimentos de auto-avaliação, avaliação externa e acreditação;
- Busca de *feedback* e sugestões de melhoria, através de inquéritos dirigidos às IES, aos membros das comissões de avaliação externa e aos gestores de procedimentos, sobre a organização, instrumentos, funcionamento e resultados dos processos de avaliação e acreditação desenvolvidos pelo CNAQ;
- Auscultação das IES e dos seus órgãos representativos a propósito do desenvolvimento de critérios, procedimentos e instrumentos relacionados com os processos de avaliação externa e acreditação;
- *Feedback* interno regular a partir dos gestores de procedimentos, em resultado de contactos frequentes com os membros executivos do CNAQ que acompanham de perto as diferentes fases dos processos de avaliação externa e acreditação;
- Reflexão prospectiva interna do Conselho Directivo do CNAQ sobre *feedback*, comentários, análises e sugestões recebidos, incorporando-os nos processos de tomada de decisão;
- Formação especializada regular dos membros das CAE e dos colaboradores permanentes do CNAQ.

## **7.2. Procedimentos de garantia interna da qualidade**

A política de qualidade do CNAQ, expressa no ponto anterior, define os principais procedimentos e mecanismos de promoção e melhoria da qualidade e prestação de contas. Analisam-se de seguida esses elementos.

### **7.2.1 Documentação**

O CNAQ dispõe de documentação formalmente aprovada e publicitada na página Web relativa à sua estratégia e estrutura organizativa, bem como a normas e regulamentos aplicáveis ao regular funcionamento das suas atividades, a procedimentos e instrumentos utilizados no desenvolvimento dos processos de autoavaliação, avaliação externa e



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

acreditação, e a mecanismos de garantia interna da qualidade. Explicitam-se, de seguida, os documentos formais mais relevantes, com as correspondentes hiperligações à página do CNAQ.

- **O Plano Estratégico do CNAQ;**
- **O Plano operacional de actividade** do ano corrente;
- **A Estrutura Organizacional do CNAQ;**
- **A Política de Internacionalização**
- **O Quadro Normativo relativo ao Regulamento dos Procedimentos de Avaliação Externa e Acreditação** das instituições de ensino superior e dos seus ciclos de estudos;
- **Os Guiões e Procedimentos** para os processos de acreditação prévia de novos cursos, autoavaliação de cursos em funcionamento;
- **O Manual de Avaliação Externa**, para os processos e procedimentos de avaliação externa;
- **A Política de Qualidade** do CNAQ, acima transcrita.

### **7.2.2 Revisão de normas e procedimentos**

O Conselho Directivo do CNAQ, através de mecanismos de *feedback* formal e informal e de reflexão interna, a seguir descritos, promove o acompanhamento próximo e a monitoria dos procedimentos de auto-avaliação, avaliação externa e acreditação, bem como a consequente revisão e actualização regular das normas e dos mecanismos que lhes são aplicáveis.

### **7.2.3 Feedback externo**

Sem prejuízo dos mecanismos de recolha sistemática de *feedback* formal sobre as suas actividades e resultados, o CNAQ, no seu trabalho e na sua concepção sobre os processos de auto-avaliação, avaliação externa e acreditação e dos procedimentos que lhes estão



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

associados, privilegia o contacto directo com diferentes parceiros, através de reuniões frequentes com liderança de instituições de ensino superior, com associações estudantis e associações profissionais, com representantes de Unidades Internas de Garantia de Qualidade, com especialistas externos e com diferentes partes interessadas interessadas no ensino superior.

O CNAQ promove, igualmente, a recolha sistemática de feedback das IES e dos membros das CAE, através da aplicação de inquéritos na sequência das avaliações efetuadas.

#### **7.2.4 Feedback e reflexão internos**

Existe um contacto próximo e frequente entre os gestores de procedimentos e a Direcção de Avaliação Externa, para acompanhamento do andamento dos processos e apreciação da aplicação de procedimentos durante avaliação externa. A recolha de feedback interno, informal e contínuo constitui, portanto, um procedimento importante para a garantia da qualidade interna. As dificuldades identificadas são imediatamente resolvidas ou discutidas nas reuniões do Conselho Directivo, de acordo com o seu grau de complexidade.

Cumulativamente ocorre uma recolha sistemática de *feedback* interno. Inquéritos sobre processos de acreditação, aplicados a instituições e membros das CAE, também são respondidos pelos gestores de procedimentos. Além disso, há duas reuniões anuais do Conselho Directivo com todo o staff do CNAQ para identificação e discussão de questões problemáticas e para identificar sugestões de sua resolução.

#### **7.2.5 Formação dos colaboradores**

A formação dos seus colaboradores é considerada pelo CNAQ como um dos elementos fundamentais para a qualidade das actividades desenvolvidas.

A formação dos membros das CAE inclui uma acção de formação de dois dias, especificamente desenhada e promovida pelo CNAQ. A todos os membros das CAE é



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

entregue um pacote de informação (*Kit do Avaliador*), que inclui, designadamente, o Manual de Avaliação, Mapa de Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação, cópia dos diplomas legais mais relevantes, os guiões de autoavaliação e relatórios de autoavaliação. É especificamente recomendado que cada um dos membros da CAE se prepare individualmente para a avaliação externa, mediante a análise e estudo prévio da documentação relevante e, em especial, dos relatórios de auto-avaliação apresentados pelas instituições.

Os gestores de procedimentos participam numa formação inicial e ainda fazem parte de preparação dos avaliadores externos.

### **7.2.6 Código de Ética**

A conduta e actuação dos colaboradores do CNAQ são enquadradas e reguladas pelos princípios, valores e normas seguintes:

#### **Isenção e imparcialidade**

- ✓ Os colaboradores devem actuar de forma isenta e imparcial, não privilegiando ou prejudicando os intervenientes envolvidos, no exercício da sua função, e não se deixando influenciar por pressões externas que condicionem os seus princípios de actuação e rigor.

#### **Integridade**

- ✓ Os colaboradores devem pautar o seu comportamento por uma actuação honesta, íntegra e digna de confiança em todas as suas relações profissionais, contribuindo para a boa imagem e reputação do CNAQ.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **Confidencialidade**

- ✓ Os colaboradores devem guardar sigilo, não revelando ou utilizando informações sobre factos ou elementos respeitantes às entidades, com interlocutores externos ao CNAQ

### **Transparência**

- ✓ No âmbito da sua actividade, e na relação com os seus colegas, os colaboradores devem actuar de forma transparente, facultando informação objectiva, factual e fundamentada, sempre que necessário para o exercício das suas funções.

### **Responsabilidade**

- ✓ Os colaboradores devem ser responsáveis pelas suas acções, decisões, actividades e resultados, em representação do CNAQ, honrando os valores éticos do CNAQ e respeitando os colegas com quem se relacionam.

### **Incompatibilidades**

- ✓ Os colaboradores não podem intervir em processos que envolvam, directa ou indirectamente, entidades com as quais tenham colaborado ou pessoas a quem estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou amizade.
- ✓ Os colaboradores devem avaliar todas as situações que possam levantar conflitos de interesse e comunicar superiormente qualquer situação que possa comprometer a observância das normas de conduta aplicáveis.

### **Cooperação e espírito de equipa**

- ✓ Os colaboradores devem cooperar entre si, bem como com os titulares dos órgãos próprios do CNAQ, admitindo diferenças de opinião e valorizando-as de forma construtiva, contribuindo para a manutenção de um bom ambiente de trabalho. Os colaboradores devem colaborar na realização de todas as tarefas que estão no âmbito da actividade do CNAQ e que permitem cumprir a sua



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

missão, nomeadamente acompanhar processos de avaliação externa dos ciclos de estudos e instituições de ensino superior.

### **Profissionalismo**

- ✓ Os colaboradores devem cumprir todas as disposições legais e regulamentares em vigor aplicáveis à actividade do CNAQ, bem como todos os princípios éticos previstos neste código de conduta.
- ✓ Os funcionários devem garantir a boa imagem e reputação do CNAQ, evitando qualquer situação que possa desacreditar a Agência e seus funcionários.
- ✓ Os funcionários devem sempre ter em mente a missão e os objectivos estratégicos do CNAQ, bem como seu papel em alcançá-los.

### **Propriedade intelectual**

- ✓ O resultado das investigações, estudos e relatórios desenvolvidos pelos colaboradores no desempenho das suas funções são propriedade do CNAQ, isto salvaguardando, naturalmente, a menção do nome do autor, sempre que se proceda à sua divulgação pública.
- ✓ Os resultados das investigações, estudos e relatórios não publicados podem ser utilizados pelo CNAQ e pelos seus colaboradores no estrito cumprimento das suas funções e em obediência às normas de proteção de dados.

#### **7.2.7 Prestação de contas**

A presente subsecção descreve os principais mecanismos de prestação de contas (accountability) do CNAQ, desde a definição de missão e estratégia até aos mecanismos internos de garantia da qualidade. No que respeita à informação pública sobre as suas actividades e sobre os resultados das avaliações conduzidas, são regularmente publicitados na página Web:



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- Os Relatórios de Actividades, com periodicidade anual;
- Os Resultados dos Processos de Avaliação Externa e Acreditação, incluindo, para cada ciclo de estudos ou instituição avaliados, o relatório de avaliação externa e a pronúncia da instituição caso exista.
- No plano financeiro e patrimonial, os instrumentos contabilísticos do CNAQ são acompanhados e fiscalizados pelo Tribunal Administrativo.

#### **7.2.8 Avaliação externa do CNAQ**

O CNAQ está comprometido em participar numa avaliação externa periódica, em conformidade com os padrões Africanos (ASG-QA), razão pela qual está a participar nesta fase piloto. A periodicidade das avaliações externas será de cinco anos, como prevê o ASG-QA

#### **7.2.9 Política de internacionalização do CNAQ**

A internacionalização do CNAQ está prevista na lei que estabelece e regula o seu funcionamento, particularmente nos seguintes aspectos:

A missão do CNAQ é promover a avaliação e acreditação de cursos, programas e instituições de ensino superior como um mecanismo de garantia de qualidade em resposta às exigências e necessidades de desenvolvimento do país e em linha com os padrões de qualidade do ensino superior na região e no mundo.

Uma das responsabilidades legalmente explícitas da Agência é promover a integração de Moçambique no sistema regional e internacional de garantia da qualidade do ensino superior (Alínea e) do art. 3 do Decreto 63/2007; Alínea d) do número 2 do art. 5 do Decreto 64/2007 de 31 de Dezembro).



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

A avaliação externa dos cursos de pós-graduação integra a participação de peritos de instituições estrangeiras ou internacionais.

A política de internalização da Agência também inclui:

- Participação em eventos, redes e projectos internacionais;
- A organização de uma conferência bienal sobre garantia de qualidade;
- Integração com outras organizações e projetos internacionais de referência, como HAQAA, SADC TCCA

## **Capítulo 8. Alinhamento do CNAQ com os Padrões e Linhas de Orientações de Garantia de Qualidade do Ensino Superior em África (ASG-QA)**

### **Parte B**

#### **Padrão 1: Objectivos da Avaliação Externa e Considerações para a Avaliação Interna**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Padrão:** A avaliação externa (EQA) deve garantir que as IES tenham claramente articuladas a visão e missão, e deve ajudar as IES a garantir a eficácia dos mecanismos internos de garantia de qualidade operacionais na instituição, proporcionando um instrumento adicional para avaliar a qualidade institucional

### Linhas de Orientações

- Apreciar a ligação entre IQA e EQA;
- Aderir aos princípios, padrões e linhas de orientações de garantia de qualidade estabelecidos no sector de ensino superior;
- Desenvolver e inculcar uma cultura de qualidade institucional estabelecendo mecanismos para a melhoria/ aprimoramento contínuo da qualidade;
- Fornecer uma base de dados para *benchmarking* dos inputs, processos e outputs com outras instituições de ensino superior aos níveis nacional, regional e internacional;
- Determinar a capacidade da instituição para oferecer programas académicos;
- Avaliar o cumprimento institucional de requisitos legais e outros requisitos;
- Fornecer informações probatórias independentes aos seus *stakeholders*, ao público em geral e a comunidade internacional de que está a oferecer ensino superior de qualidade;
- Ser reconhecido e aceite ao nível nacional, regional e internacionalmente.

### Alinhamento do CNAQ com o padrão:

O Mapa de Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação inserido nos Manuais de Avaliação Externa de Instituições (MAEI) e de Cursos e/ou programas (MAECP) inclui a avaliação dos seguintes elementos internos de garantia da qualidade (os números dos padrões são indicados entre parênteses):

- Missão da Instituição/Unidade Orgânica (1.1)
- O SINAQES aplica-se a todas as instituições públicas e privadas que exerçam actividades de ensino superior em Moçambique (Art. 2 do decreto 63/2007).
- O SINAQES adere aos princípios, padrões e linhas de orientações de garantia de qualidade estabelecidos no sector de ensino superior (MAEI-3.2.7).
- Mecanismos internos de garantia de qualidade e promoção de uma cultura de qualidade institucional (MAECP-2,6; MAEI-2.7).
- Uma grande ênfase é colocada na importância dos mecanismos de melhoria institucional como um elemento central na garantia de qualidade. As directrizes para os relatórios de auto-avaliação incluem uma importante dimensão analítica da análise SWOT e sugestões de melhoria. O relatório de auto-avaliação inclui um plano de melhoria.
- O SINAQES compreende os seguintes subsistemas: Auto-avaliação, Avaliação Externa e Acreditação (Artigos 4, 11, 14 e 19 do decreto 63/2007).
- O SINAQES avalia a capacidade da



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Padrão 2: Conceber Mecanismo de Garantia de Qualidade Externa Adequada à Finalidade**

**Padrão:** Os padrões, linhas de orientações e processos para a garantia de qualidade externa devem ser definidos e desenhados para assegurar a adequação à finalidade, são definidos com o propósito de alcançar os objectivos e metas da EQA pretendidos e para fortalecer os sistemas IQA

### **Linhas de orientações:**

- Padrões e linhas de orientações para avaliação periódica dos programas/acreditação cíclica/avaliação/auditoria;
- Normas e linhas de orientações para avaliação periódica institucional/acreditação cíclica/avaliação/auditoria.

### **Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

O CNAQ tomou muito cuidado na concepção dos processos de garantia de qualidade para assegurar a sua adequação à finalidade, nomeadamente através dos seguintes elementos:

- Os procedimentos de auto-avaliação, avaliação externa e acreditação dos cursos e/ou programas e instituições foram previamente definidos, em consulta aprofundada com as partes interessadas, nomeadamente órgãos de garantia de qualidade das IES, Direcção de Ensino Superior, Ordens e Associações Profissionais. Seis (6) documentos foram adoptados e publicados:
  - O Guião de Auto-avaliação
  - Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas
  - Manual de Avaliação Externa das Instituições
  - Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação
  - Manual de Procedimentos de Acreditação
  - Mapa de Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação para Pós-Graduação
- No SINAQES, a avaliação para efeitos de acreditação é periódica, a decorrer quinquenalmente (Art. 32 do Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação). O CNAQ ainda está no primeiro ciclo.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **Padrão 3: Processos de implementação da EQA**

**Padrão:** Os critérios, processos e procedimentos para EQA devem ser pré-definidos, confiáveis, publicados e consistentemente implementados com o propósito de prestação de contas

**Linhas de orientações:**

- Auto-avaliação por instituição e a produção do relatório de auto-avaliação (RAA);
- Avaliação externa da instituição feita por avaliadores externos que analisam o RAA, fazem uma visita à IES e/ou curso, entrevistam os intervenientes, vistoriam as instituições para comprovar as evidências recolhidas durante a auto-avaliação;
- O relatório oral é fornecido ao dirigente da IES antes do painel dos avaliadores externos deixar a instituição;
- Relatório preliminar é submetido à IES antes da conclusão do relatório final;
- Relatório final de avaliação externa;
- Actividades de seguimento para garantir que as recomendações emanadas do relatório final sejam abordadas.

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

- Todos os regulamentos, manuais e directrizes adoptadas após consulta pública, estão disponíveis publicamente na página Web do CNAQ e são revistos periodicamente para melhoria.
- Os procedimentos de avaliação externa são muito pormenorizados, a fim de garantir que sejam produzidas provas suficientes para sustentar as conclusões alcançadas pelos avaliadores externos (Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação).
- Os processos de avaliação externa seguem o modelo usual de 4 fases de auto-avaliação, visita ao local, redacção do relatório e sua publicação, como ilustra o capítulo 5 do presente relatório (Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas).
- A elaboração do relatório compreende: relatório oral apresentado ao fim da visita, relatório preliminar submetido e relatório final submetido ao CNAQ (Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas).
- O CNAQ procede a monitoria após avaliação externa dos cursos e/ou programas ou instituições avaliadas (Art 29 do Regulamento Interno do CNAQ).



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

#### **Padrão 4: Independência da avaliação**

**Padrão:** A EQA é realizada por painéis de peritos externos, identificados de uma vasta gama de especialistas com conhecimentos e experiências

**Linhas de orientações:**

- Os avaliadores externos são identificados dentre académicos, estudantes, empregadores ou ordens profissionais;
- Para garantir o profissionalismo, consistência e transparência dos avaliadores externos é necessário que eles:
- Sejam cuidadosamente seleccionados;
- Possuam competências adequadas para executar as tarefas que lhes são atribuídas;
- Sejam formados adequadamente, induzindo-os sobre os princípios e procedimentos do EQA antes de iniciar a avaliação externa;
- Sejam independentes e não tenham nenhum conflito de interesse na instituição ou programa e que assinem termos de compromisso;
- Para prevenir possíveis conflitos de interesse a instituição recebe uma oportunidade de apresentar a não objecção dos membros da comissão de avaliação externa;
- Envolvimento de especialistas internacionais como boas práticas no EQA,

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

O CNAQ tomou muito cuidado na concepção dos processos de avaliação externa para garantir a sua adequação e a independência da avaliação, através dos seguintes elementos previstos no Manual de Avaliação Externa e no Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação:

- Selecção cuidadosa dos avaliadores externos, entre académicos, empregadores e ordens profissionais, que é baseada na adequação de seu currículo e perfil às funções a serem desempenhadas, sua independência em relação à instituição, curso e/ou programa a ser avaliado.
- Estabelecimento dos procedimentos e critérios para a selecção e nomeação da comissão da avaliação externa (CAE), as regras para prevenir conflitos de interesse e as normas de conduta (ver também secção o Código de Conduta do Avaliador Externo).
- As IES são convidadas a pronunciar-se sobre a composição da CAE.
- A preparação e formação dos avaliadores externos
- O apoio fornecido a cada comissão de avaliação externa por um funcionário altamente treinado, que actua como Gestor de Procedimentos e faz a ligação com o CNAQ

**Aspectos de melhoria que o CNAQ deve aplicar**

- Envolvimento de especialistas internacionais e estudantes



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **Padrão 5: Resultados e decisão de avaliação Externa**

**Padrão:** Os relatórios e as decisões tomadas como resultado de avaliação externa devem ser claros e baseados em critérios, processos e procedimentos publicados para fins de prestação de contas.

#### **Linhas de orientações**

- As decisões da avaliação externa são publicadas sem comprometer a integridade do processo de avaliação externa;
- Os relatórios da avaliação externa constituem a base para as acções de acompanhamento, pelo que são claros, precisos e incluem:
  - Finalidade/objectivos da avaliação externa;
  - Descrição do contexto (da IES);
  - Descrição dos procedimentos, incluindo os peritos envolvidos;
  - Evidência, análise e conclusões;
  - Exemplos de boas práticas da IES;
  - Conclusões;
  - Recomendações para acções de melhoria.
- A instituição tem a oportunidade de apontar erros factuais para garantir a acurácia do relatório;
- A instituição é a primeira a receber o relatório de avaliação externa no interesse da transparência e equidade antes da distribuição a outras partes;
- As decisões são no formato que tinha sido feito às instituições em causa (Por exemplo, elogios, recomendações e decisões formais);
- As decisões não são sujeitas a influências externa à comissão de avaliação.

#### **Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

- As regras para a elaboração do relatório são precisas e suficientemente detalhadas sobre os elementos a serem cobertos. Os temas de concisão e clareza dos relatórios são especificamente discutidos na preparação dos membros da comissão de avaliação externa.
- O Manual de Avaliação externa e o Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação estabelecem, as regras para a preparação da versão preliminar do relatório de avaliação externa, a estrutura e a sua entrega à instituição de ensino superior para apreciação e possível apresentação de contraditório, a elaboração da versão final e sua publicação na página Web do CNAQ e da instituição, juntamente com a resposta da instituição, se houver.
- Os relatórios são preparados *on-line* com a ajuda de um formulário electrónico protegido por código de acesso, que garante formatação uniforme, incentiva respostas claras e concisas e facilita a comparabilidade entre os relatórios.

#### **Aspectos de melhoria que o CNAQ deve aplicar**

- Melhorar o funcionamento da plataforma



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **Padrão 6: Revisão Periódica de Instituições e Programas**

**Padrão:** A avaliação externa de instituições e programas deve ser realizada de forma cíclica

**Linhas de orientações:**

O ciclo de avaliação externa é claramente definido e publicado:

- Para os programas académicos, a avaliação cíclica é consistente com a duração do programa;
- Dependendo do contexto e do sistema de garantia de qualidade, para as instituições, a avaliação cíclica é preferencialmente realizada em cada cinco anos;
- Cada avaliação cíclica resulta em um relatório sumário das conclusões gerais da avaliação.

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

- De acordo com o Regulamento de Avaliação Externa e Acreditação, a acreditação vigora por um prazo de cinco anos (artigo 32). As decisões de acreditação sobre programas de estudo são, portanto, válidas por um período de cinco anos. Se a IES interessada quiser manter um programa de estudos acreditado em funcionamento após esse período, deve apresentar uma renovação de acreditação
- O CNAQ ainda está no primeiro ciclo de avaliações/acreditação (2016-2020). É intenção do CNAQ adaptar as directrizes para os relatórios de auto-avaliação e avaliação externa para o próximo ciclo (2021-2025), a fim de permitir que os avaliadores externos levem em conta os resultados e recomendações de avaliações anteriores e avaliem de forma consistente até que ponto os planos de acção relevantes foram implementados



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **Padrão 7: Queixas e Reclamações**

**Padrão:** Os processos de apresentação de reclamações devem ser claramente definidos e comunicados às instituições interessadas

#### **Linhas de orientações**

- Se estabeleça um sistema/comité/ conselho de reclamação/apelação;
- As instituições sejam autorizadas a levantar questões de preocupação consistentes com o sistema de recursos;
- Existam processos e procedimentos de queixas e reclamações claramente definidos e que são aplicados de forma consistente;
- As reclamações sejam apresentadas de forma profissional e que processos consistentes de seu tratamento sejam aplicados e seja fornecido o feedback.

#### **Alinhamento do CNAQ com o padrão**

- Durante a avaliação externa, as instituições têm a oportunidade de propor a correção de imprecisões factuais antes que a CNAQ tome uma decisão.
- Embora as queixas não sejam previstas na lei, as instituições podem enviar reclamações à CNAQ durante e após a visita.
- No momento, a CNAQ não estabeleceu um Comité de queixas e reclamações, mas está em curso a sua concepção no âmbito da revisão dos decretos 63 e 64/2007

#### **Aspectos de melhoria que o CNAQ deve aplicar**

- Estabelecer os comités relevantes para melhorar o funcionamento da CNAQ

## **Parte C: Mecanismos Internos de Garantia de Qualidade para Garantia da Qualidade**

### **Padrão 1: Estatuto Legal**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Padrão:** A Agência de Garantia da Qualidade (QAA) é legalmente constituída como órgão autónomo e reconhecido por uma autoridade pública competente como a agência de garantia de qualidade a nível nacional

#### **Linhas de orientações**

- Quando a garantia de qualidade externa é realizada para fins regulatórios, as instituições têm a garantia de que os resultados do processo são aceites dentro do sistema de ensino superior pelas partes interessadas e pelo público.
- O mandato legal da QAA específica, entre outros, seu:
  - Estabelecimento por um instrumento legal apropriado tal como uma lei ou estatutos;
  - Funções e responsabilidades, incluindo o escopo das actividades de garantia de qualidade

#### **Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

- O Governo de Moçambique criou o Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia de Qualidade do Ensino Superior, abreviadamente por SINAQES (Decreto nº 63/2007 de 31 de Dezembro), visando promover e garantir a qualidade do ensino superior.
- Foi criado o Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade, abreviadamente designado por CNAQ (Decreto nº 63/2007 de 31 de Dezembro, número 1 do Artigo 9), como órgão implementador do SINAQES.
- O CNAQ foi definido como instituição de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia técnica e administrativa (Art 1 Decreto nº 64/2007 de 31 de Dezembro)
- Os Estatutos do CNAQ foram aprovados pelo Decreto nº 64/2007 com funções de:
  - Implementar e supervisionar o SINAQES
  - Assegurar a harmonia, a coesão e a credibilidade do sistema de avaliação, a c r e d i t a ç ã o e



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Padrão 2: Visão e Missão**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Padrão:** A QAA deve ter uma visão escrita e declaração de missão ou conjunto de objectivos tomando em consideração o conhecimento do contexto do ensino superior.

**Linhas de orientações:**

- Garantia de qualidade é a principal actividade da agência;
- A estrutura de propriedade e de governação é apropriada para o mandato e os objectivos da agência;
- Os objectivos são implementados de acordo com um plano de gestão prático vinculado aos recursos da agência;
- Há uma abordagem sistemática para alcançar a visão, missão e objectivos da QAA.

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**  
No seu plano estratégico o CNAQ define:

- Visão:
  - Ser uma instituição de referência em matéria de avaliação, acreditação e garantia de qualidade do ensino superior no País, Região e no Mundo.
- Missão:
  - Promover a avaliação e acreditação de cursos, programas e das IES como mecanismos de garantia da qualidade face às necessidades de desenvolvimento do país e em consonância com os padrões de qualidade do ensino superior na região e no mundo.

**Objectivos Estratégicos:**

- Promover a cultura de qualidade do ES nas IES e na sociedade em geral;
- Garantir qualidade dos processos de auto-avaliação, avaliação externa e acreditação;
- Consolidar o quadro regulatório do SINAQES e do CNAQ;
- Desenvolver a capacidade institucional do CNAQ;
- Reforçar a cooperação internacional.

O CNAQ realiza regularmente os seguintes processos de garantia de qualidade:



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **Padrão 3: Governação e Gestão**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Padrão:** A QAA deve ter estruturas claramente definidas que assegurem governação e gestão sólidas e éticas, incluindo boas práticas de garantia de qualidade que apoiem sua missão e seu mandato legal.

**Linhas de orientações:**

A agência:

- Possui liderança qualificada e experiente para supervisionar o desenvolvimento e gestão de melhores práticas em garantia de qualidade no ensino superior;
- Possui órgãos de governação relevantes, como o conselho de administração e várias comissões, cada qual com um mandato, poderes, responsabilidades e mandato claros; que são bem coordenados para garantir a eficiência e eficácia de sua visão, missão e objectivos estratégicos;
- Possui processos efectivos, sistemáticos, oportunos e justos para a investigação de reclamações e queixas dos funcionários
- Tem procedimentos para a nomeação dos membros de conselho e Presidente;
- Possui políticas e procedimentos para decisões financeiras e gestão;
- Possui um sistema claro de comunicação de suas actividades para disseminar informações para prestação de contas públicas.
- Garante consultas regulares com as partes interessadas e acções de acompanhamento sobre questões-chave de políticas e operações
- Promove um alto grau de integridade institucional e

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

À luz do n.º 4 do artigo 9 do Decreto 64/2007 de 31 de Dezembro, para além de requisitos gerais, os candidatos a membros do CNAQ, com funções executivas, devem satisfazer, cumulativamente os seguintes requisitos:

- Possuir experiência comprovada no domínio de gestão e direcção de serviço público ou equiparado;
- Possuir formação académica de nível de Doutoramento.
- Existe o Conselho constituído por 9 membros (ver competências Artigo 6) e um Conselho Directivo (ver competências Artigo 13) e ver procedimentos de nomeação (Artigo 9).
- A selecção dos candidatos a membros executivos do CNAQ inclui entrevista de aferição do conhecimento do SINAQES e assuntos da área de qualidade e ensino superior, bem como do potencial de desempenho no cargo para o qual se candidata.
- Para regular e disciplinar o pessoal, o CNAQ usa os instrumentos em vigor na função pública tais como:
  - Estatuto Geral de funcionários e agente de Estado (EGFAE) e o respectivo regulamento (REGFAE);
  - Decreto 30/2001 de 15 de Agosto – Normas de Funcionamento da Administração Pública;
  - Decreto 55/2009 de 12 de



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

#### **Padrão 4: Independência da QAA**

**Padrão:** A QAA toma decisões independentes e julgamentos que não estão sujeitas a alterações por parte de terceiros.

**Linhas de orientações:**

A independência de uma agência inclui o seguinte:

- Independência dos resultados formais - a decisão final da actividade de garantia da qualidade continua a ser a responsabilidade da QAA mesmo se os peritos/pares estiverem envolvidos na actividade de garantia da qualidade;
- Independência operacional - São as definições e operações dos procedimentos e métodos da agência, nomeação de peritos externos qualificados, sem objecção;
- Independência organizacional - Demonstrada por documentação oficial, como actos legislativos ou estatutos e instrumentos de governação, que estipula a independência do trabalho da agência em relação a terceiros (Por exemplo, instituições de ensino superior, governos, outras partes interessadas).

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

O CNAQ é uma instituição de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia técnica e administrativa (Artigo 1 do Decreto 64/2007 de 31 de Dezembro)

- É responsabilidade do CNAQ nomear os peritos, que fazem recomendações sendo a decisão final tomada pelo CNAQ (Regulamento de Avaliação Externa)
- Na realização das suas actividades, o CNAQ rege-se pelos seguintes princípios relevantes:
  - **Autonomia e isenção:** através da condução de um processo de avaliação e acreditação tecnicamente independente em relação aos demais intervenientes do SINAQES.
  - **Autoridade:** as decisões do CNAQ são vinculativas e as suas recomendações são observadas e consideradas por todos os actores.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **Padrão 5: Políticas, Processos e Actividades**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Padrão:** A QAA deve realizar as suas actividades externas de garantia de qualidade de acordo com as normas e linhas de orientações articuladas na Parte B do ASG-QA.

**Linhas de orientações:**

Os critérios, padrões e processos externos de garantia de qualidade são apropriados para as actividades essenciais de uma instituição de ensino superior ou programa. Estes incluem:

- Ensino e aprendizagem, investigação e extensão;
- Resultados específicos de aprendizagem
- Áreas específicas, tais como níveis de realização, *benchmarking* relativo e tipos de medidas e orientações gerais;
- Recursos como financeiros, pessoal e recursos de aprendizagem;
- Para garantir a transparência, os procedimentos de avaliação da QAA incluem:
  - Actividades de acompanhamento das recomendações levantadas no relatório final
  - Nomeação de um painel externo de revisão pelos pares compostos por especialistas em matéria de especialidade e peritos em matéria de garantia da qualidade do ensino superior
  - Avaliação externa da instituição feita por avaliadores externos que fazem uma visita à IES e/ou curso, entrevistam os intervenientes, visitam as instalações comprovam as evidências recolhidas durante a auto-avaliação
- Relatório Preliminar
- Relatório final de avaliação externa

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

O Mapa de Indicadores, Padrões e Critérios de Verificação inserido no Manual de Avaliação Externa de Instituições (e de Cursos e/ou programas) inclui a avaliação dos seguintes elementos internos de garantia da qualidade (os números dos padrões são indicados entre parênteses):

- Ensino e aprendizagem (MAECP- 3.3; 3.4)
- Investigação e extensão (MAECP- 6.1; 6.2; 6.3)
- Recursos financeiros (MAEI-2.2)
- Recursos humanos (MAEI-4.1; 4.2; 8.1; 8.2)

O CNAQ possui procedimentos de avaliação externa transparentes, operacionalizados por comissões de avaliação independentes seguindo processos descritos no capítulo 5 do presente relatório com referência ao Manual de Avaliação Externa.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Padrão 6: Critérios e Processos Internos de Garantia de Qualidade**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Padrão:** A QAA deverá implementar políticas e processos para a sua própria garantia de qualidade interna, relacionados com a definição, garantia e melhoria da qualidade e integridade das suas actividades.

A QAA assegurará que os critérios, padrões e processos utilizados pelas Agências para a garantia de qualidade e a relevância são pré-definidas, publicadas e disponibilizadas às instituições antes das visitas de avaliação externa.

- Objectividade e equidade em todos os seus julgamentos, decisões e conclusões
- Orientações para os acordos de qualidade externa para as instituições de ensino superior, de carácter geral, não prescritivas e não interferem com a autonomia da instituição, mas ajudam a garantir a todos os interessados e à comunidade internacional de profissionalismo geral, visibilidade, transparência, credibilidade, integridade e responsabilidade pública no subsector do ensino superior;
- Contribuição para os mecanismos nacionais, regionais e internacionais estabelecidos de integridade, transparência e responsabilidade pública;
- Garantia de profissionalismo e aceitação pública;
- Protege contra a intolerância de qualquer tipo ou discriminação;
- Descreve a comunicação apropriada com as autoridades relevantes nas jurisdições em que

**Alinhamento do CNAQ no padrão:**

- O CNAQ adoptou formalmente e implementa uma política de qualidade das suas actividades e resultados, na qual explicita os respectivos elementos estruturantes, assim como os principais mecanismos que contribuem para a prossecução da política e objectivos de qualidade (ver Capítulo 7: Sistemas Internos de Garantia de Qualidade).
- Os critérios, padrões e processos de avaliação e acreditação são definidos com a participação das IES e estão publicados na página Web do CNAQ (Alínea a) do art. 7 e Alínea a) do 8 do decreto 63/2007)
- O SINAQES estabelece indicadores, padrões e critérios de verificação (IPCV) mínimos na avaliação, tendo as IES a autonomia para alarga-los.
- Os mecanismos do SINAQES reforçam a integridade, transparência e responsabilidade pública das IES e são colocados como contributo para o desenvolvimento de outros mecanismos nacionais assim como internacionais (contribuição para implementação do QUANQES e SNATCA, participação no *baseline study* para o estabelecimento do PAQAF e ASG-QA).
- O CNAQ mantém o rigor na observância das normas estabelecidas e realiza as suas acções com participação de colaboradores com qualificação especializada nas diferentes áreas e com competências reconhecidas.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Padrão 7: Recursos Humanos e Financeiros**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Padrão:** O QAA deve dispor de recursos humanos, financeiros e materiais adequados para cumprir com eficácia e eficiência o seu mandato de garantia da qualidade.

**Linhas de orientações:**

Tendo em conta o interesse público da QAA e a importância das instituições de ensino superior, a QAA é adequadamente financiada para:

- Assegurar que existem instalações adequadas as suas actividades de garantia de qualidade;
- Informar o público sobre as suas actividades e resultados;
- Realizar profissional, efectiva e eficientemente o seu mandato externo de garantia de qualidade;
- Garantir a melhoria de suas práticas e desenvolvimento;
- Recrutar recursos humanos adequados e qualificados, conscientes do equilíbrio de género, para realizar actividades externas de garantia de qualidade.

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

Apesar das limitações técnicas, os recursos do CNAQ permitem o desenvolvimento das suas actividades.

**Recursos Humanos**

- O CNAQ possui 42 funcionários, 23 mulheres (55%) e 19 homens (45%). Este pessoal inclui:
  - 1 Presidente;
  - 3 Directores Executivos;
  - 7 Chefes de Departamentos;
  - 3 Chefes de Repartição; e
  - 28 Técnicos.

Tabela 2: Mapa de Formação Académica do Pessoal

Nível	Homens	Mulheres	Total
Ensino Básico	1	1	2
Ensino Médio	8	5	13
Licenciatura	5	12	17
Mestrado	2	4	6
Doutoramento	3	1	4
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>23</b>	<b>42</b>

- O CNAQ conta com uma rede de especialistas (avaliadores externos, consultores e formadores) que colaboram para garantia de qualidade.
- O CNAQ expõe o pessoal a oportunidades de capacitação e formação em matérias qualidade e gestão.

Tabela 3: Mapa de Funcionários Bolseiros

Nível	2016 e 2017	
	M	H
Licenciatura	8	4
Mestrado	2	1
Doutoramento	0	1

**Recursos Financeiros**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Padrão 8: *Benchmarking*, Redes e Colaboração**



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

**Padrão:** A QAA deve promover e participar em iniciativas internacionais, workshops e conferências sobre garantia de qualidade para o intercâmbio e partilha de experiências e melhores práticas.

**Linhas de orientação**

- ✓ Colabora com todos os órgãos competentes de garantia de qualidade e acreditação;
- ✓ Contribui para os esforços regionais e internacionais para melhorar a acessibilidade, a nível internacional, de informações actualizadas, precisas e abrangentes sobre instituições ou prestadores de ensino superior reconhecidos.
- ✓ Fornece informações precisas, fiáveis e facilmente acessíveis sobre os critérios e normas de registo, licenciamento, garantia de qualidade e acreditação de todos os modos de prestação de serviços de ensino;
- ✓ Contribui para o desenvolvimento e / ou actualização das convenções regionais apropriadas e outras convenções internacionais sobre o reconhecimento de cursos e qualificações e serve como centro de informação nacional ou regional, conforme apropriado;
- ✓ Participa em acordos bilaterais ou multilaterais para facilitar o reconhecimento da determinação das

**Alinhamento do CNAQ com o padrão:**

O CNAQ participa em eventos internacionais sobre garantia de qualidade como conferências, congressos, e workshops (ICQAHEA, Congresso internacional sobre ensino superior, MultiRanking),

O CNAQ colabora com vários órgãos interessados na garantia de qualidade:

- Ordens profissionais, como a dos Advogados, Médicos, Contabilistas e Auditores e Engenheiros
- Entidades de governação e gestão de ensino superior, tais como o Instituto Nacional de Ensino à Distância (INED); Direcção Nacional do Ensino Superior (DNES), Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação (INDE); Direcção Nacional do Ensino Técnico (DNET) Direcção Nacional de Garantia de Qualidade (DNGQ), Direcção Nacional do Ensino Secundário (DINES) e Autoridade Nacional de Educação Profissional (ANEP).
- Os indicadores e padrões de garantia de qualidade estão partilhados na página web do CNAQ.
- O CNAQ dinamiza actividades ao nível nacional para a implementação do quadro de qualificações da SADC (SADC-QF) e para preparação do ambiente para implementação da convenção de Adis Abeba,
- O CNAQ assinou acordos de comparação com;
  - ✓ A3ES- Agencia de qualidade do ensino superior de Portugal;
  - ✓ Junta nacional de acreditação de Cuba;
  - ✓ Universidade de Cenfuegos



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Padrão 9: Avaliação Periódica da QAA**

<p><b>Padrão:</b> A QAA deve ser submetida à avaliação periódica interna e externa a fim de demonstrar sua conformidade com ASG-QA</p> <p><b>Linhas de orientação</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Assegura que as recomendações necessárias sejam divulgadas e implementadas para melhoria.</li><li>✓ Se submete a uma avaliação o externa periódica com base na auto-avaliação;</li><li>✓ Realiza uma auto-avaliação interna abrangente das suas práticas e actividades periodicamente, incluindo a análise de dados.</li></ul>	<p><b>Alinhamento do CNAQ com o Padrão</b></p> <p>O CNAQ está a participar na fase piloto da iniciativa HAQAA e compromete-se a submeter-se à avaliação periódica de cinco em cinco anos.</p>
--	---



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Capítulo 9. Actividades Internacionais**

### **Introdução**

A internacionalização dos processos e cooperação internacional, fazem parte das prioridades elencadas no plano estratégico do CNAQ 2016-2020. Os mecanismos do SINAQES incluem a internacionalização como um dos indicadores de garantia de qualidade no Ensino Superior. Reconhecendo a necessidade de harmonização dos padrões nacionais de qualidade do ensino superior com os padrões internacionais, o Governo de Moçambique designa o CNAQ para representar o País em fóruns internacionais de debate e grupos de trabalho sobre a educação. Em cumprimento desta designação, o CNAQ representa o governo de Moçambique nos seguintes fóruns:

- *Informal Working Group on Addis Convention*, um grupo de trabalho que congrega os pontos focais dos Estados-Membro junto da UNESCO, cuja missão fundamental é acelerar a ratificação da Convenção Africana sobre Reconhecimento de Graus Académicos e assegurar a preparação da sua implementação nos respectivos países;
- *Technical Committee on Certification and Accreditation (TCCA)*, um órgão técnico criado pela SADC para assegurar a implementação do Quadro de Qualificações da SADC (SADCQF);
- Grupo de Trabalho de Preparação da Convenção Global de Reconhecimento de graus académicos, que congrega os pontos focais dos Estados-Membro junto da UNESCO.

Como agência Nacional de qualidade do ensino superior, CNAQ tem participação em fóruns internacionais de garantia de qualidade tais como:

### **9.1 AfriQAN (African Quality Assurance Network)**

Por ter participado na **Conferência Geral e na primeira Reunião Anual da AfriQAN**, o CNAQ considera-se um dos membros fundadores desta importante Rede das Agências de Garantia de Qualidade do Ensino Superior em África.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

O AfriQAN congrega, como membros, agências regionais e nacionais de garantia de qualidade bem como órgãos internos de garantia da qualidade de IES africanas. E, a par de várias actividades visando a partilha de experiências e a capacitação dos seus membros em matérias de avaliação, acreditação e garantia da qualidade do ensino superior, participa da organização da Conferência Internacional sobre Garantia da Qualidade do Ensino Superior em África (ICQAHEA), em colaboração com outros organismos internacionais interessados pelo ensino Superior em África, como o GUNI Africa, a Associação das Universidades Africanas (AAU), a Comissão para a União Africana, entre outros.

Para o CNAQ, AfriQAN é uma plataforma importante de aproximação com especialistas e organismos africanos e de outros quadrantes do mundo que lidam com matérias de harmonização e desenvolvimento do ensino superior, tanto através de mecanismos internos, como através de mecanismos externos de avaliação e garantia da qualidade. Desta aproximação, encontrou oportunidades de aprendizagem para o seu próprio desenvolvimento e para a implementação do SINAQES.

Foi através desta plataforma que o CNAQ deu a sua contribuição para algumas iniciativas importantes de nível continental, como por exemplo:

- Estudo orientado para a criação do Quadro de referência Pan-africano para a Garantia da Qualidade do Ensino Superior (PAQAF), fornecendo dados para o estudo;
- Grupo técnico para o desenho do PAQAF, participando activamente, tanto nas reuniões técnicas como no processo de validação.

## **9.2 SAQAN (Southern African Quality Assurance Network)**

O CNAQ é membro do SAQAN, uma rede de trabalho que congrega agências nacionais e órgãos de qualidade de algumas IES que actuam nos países da SADC.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

No contexto do SAQAN, o CNAQ encontra oportunidades para interagir e partilhar experiências com os países da região em matérias de avaliação, acreditação e garantia da qualidade do ensino superior e contribuir para uma visão harmonizada sobre estas matérias ao nível regional.

Numa iniciativa que articula os interesses da SAQAN com a formação oferecida no âmbito da iniciativa HAQAA, o CNAQ participou do grupo de trabalho que desenvolveu a proposta de um Sistema de Créditos da SADC.

### **9.3 TCCA (Technical Committee on Certification and Accreditation)**

O CNAQ participa no TCCA, o Órgão Técnico de aconselhamento dos Ministros da SADC Responsáveis pela Educação, Formação, Ciência, Tecnologia e Inovação, em representação de Moçambique como Estado-Membro da SADC.

O objectivo primordial do TCCA é garantir a criação de condições técnicas, em termos de conhecimento especializado e ferramentas, para a implementação do Quadro de Qualificações da SADC (SADCQF), visando o desenvolvimento e harmonização dos sistemas de educação dos estados membros.

Assim, o CNAQ participa activamente na operacionalização do modelo de implementação do SADCQF, que prevê três pilares de intervenção designadamente:

- Desenvolvimento de quadros nacionais de qualificações (NQF) nos Estados-Membros e seus alinhamentos com o SADCQF;
- Garantia de qualidade de educação;
- Verificação e reconhecimento de qualificações.

A participação do CNAQ no TCCA permite que, além de colocar a sua experiência para influenciar o desenvolvimento e harmonização da educação ao nível regional, promova a



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

transferência de experiências e conhecimento partilhados pelos membros dos outros países para potenciar o desenvolvimento e harmonização da educação em Moçambique.

São exemplos de maior relevo do aproveitamento da experiência regional, a participação activa do CNAQ no desenvolvimento das seguintes políticas nacionais:

- Decreto nº 46/2018, de 1 de Agosto, que aprova o Regulamento de Licenciamento e Funcionamento das IES e revoga o Decreto nº 48/2010;
- Revisão em curso do Decreto nº 30/2010, que aprova o Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior;
- Desenho da Proposta do Quadro Nacional de Qualificações, em fase de consulta às partes interessadas, promovendo a sua validação antes da submissão para aprovação pelo Conselho de Ministros.

#### **9.4 Iniciativa HAQAA**

O CNAQ participa activamente em dois órgãos de implementação da Iniciativa HAQAA, designadamente, no Órgão Consultivo do Projecto (Advisor Board) e no Grupo Técnico (Technical Working Group).

Sendo esta iniciativa um projecto financiado pela União Europeia, em colaboração com a União Africana e implementada por um Consórcio que, sob coordenação da Universidade de Barcelona e da Associação Universidades Africanas (AAU) agrega outras entidades como o Serviço Alemão de Intercâmbio Académico e a Associação Europeia de Garantia de Qualidade (ENQA), aqui o CNAQ encontra um ambiente bastante rico para interagir com diferentes entidades e especialistas que lidam com questões de avaliação, acreditação e garantia da qualidade do ensino superior em vários quadrantes do mundo.

Através da Iniciativa HAQAA, o CNAQ presta a sua contribuição a harmonização dos mecanismos de garantia de qualidade em África, contribuindo assim para a prossecução do



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

objectivo africano de criação de um espaço de ensino superior revitalizado, distinto, atraente e globalmente competitivo através de uma melhor colaboração intra-africana.

No contexto desta iniciativa, o CNAQ participou na formação, bem como no desenvolvimento dos Padrões e Linhas de Orientação Africanos para a Garantia da Qualidade (ASG-QA) e um Membro do CNAQ participou como especialista na avaliação de duas instituições no âmbito da implementação dos Mecanismos Africanos de Rating (AQRM).

A participação do CNAQ na iniciativa HAQAA resultou em várias acções de melhoria de procedimentos e revisão de políticas como por exemplo:

- A revisão, em curso, do Decreto nº 63/2007, de 31 de Dezembro, que cria o SINAQES e o CNAQ;
- A revisão, em curso, do Decreto nº 64/2007, de 31 de Dezembro, que cria e aprova os Estatutos do CNAQ;
- A realização de primeira experiência de auto-avaliação do CNAQ como agência nacional, em preparação da avaliação externa no âmbito da implementação piloto do ASG-QA;
- A melhor clarificação dos procedimentos nos processos de formação de avaliadores externos e outros actores do SINAQES;
- Desenvolvimento, em curso, de ferramentas adaptadas à avaliação e acreditação de cursos e/ou programas de ensino superior à distância.

### **9.5 Projecto Tunning Africa**

Como agência nacional de garantia de qualidade, o CNAQ participou na Fase II do Projecto Tuning África como membro do Grupo Consultivo do Projecto Tuning Africa (Political Advisor Group – TAPAG).

Através desta participação, o CNAQ deu a sua contribuição para os objectivos do projecto, cujo foco é a aplicação da Metodologia Tunning para promover a harmonização de currículos



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

de formação superior em diversos domínios de conhecimento, criando um ambiente favorável para a melhoria do ensino superior em África, tornando-o atraente e globalmente competitivo. Tal processo inclui a reflexão sobre as possibilidades do estabelecimento de um quadro de créditos de referência para o ensino superior em África.

Sendo currículo um dos indicadores importantes do SINAQES, a participação do CNAQ no Projecto Tunning África permite a aprendizagem sobre estratégias possíveis para o desenvolvimento curricular e harmonização do ensino superior que enriquecem a sua participação tanto nos processos de definição de políticas nacionais, como na capacitação das IES para a melhoria da qualidade.

#### **9.6 Visitas e colaboração com instituições congéneres**

Com vista ao aperfeiçoamento contínuo da sua capacidade de resposta aos desafios da qualidade impostos pela crescente demanda na expansão das IES, o CNAQ busca experiências de instituições congéneres, das quais encontra oportunidades para:

- O aperfeiçoar os seus processos de avaliação e acreditação institucional e de cursos e/ou programas;
- Conhecer e apreciar diferentes modelos de organização e funcionamento de agências de qualidade;
- Conhecer os mecanismos de financiamento dos processos de garantia da qualidade do ensino superior;
- Estabelecer parcerias com instituições congéneres visando a troca de experiências e partilha de capacidades técnicas.

Neste contexto, o CNAQ visitou algumas agências de qualidade, com destaque para:

- Conselho Nacional de Qualidade do Ensino Superior do Brasil (CONAES);
- Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior de Portugal (A3ES);



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

- Intercâmbio com agência de qualidade de Cuba, à margem do Congresso Internacional sobre o Ensino Superior;
- Agência de Qualidade da República Popular da China;
- Conselho do Ensino Superior da África do Sul (CHE); e
- Autoridade de Qualificações da África do Sul (SAQA).

Além das visitas, o CNAQ obtém, através de visitas a sites de entidades congêneres, experiências de outros países para inspirar para o desenvolvimento do CNAQ e do SINAQES a partir das boas práticas.

### **9.7 Participação do CNAQ como convidado em actividades de fórum internacional**

Membros do CNAQ são convidados para colaborar em actividades específicas em fóruns internacionais, que incluem:

- Participação em Conferências e Seminários como oradores (Reunião Anual do INQAAHE, Reunião da FORGES, Conferência de jubileu dos 50 anos da AAU);
- Participação na análise de programas em processo de avaliação externa para acreditação (ZIMCHE)

De certo modo, estes convites sinalizam o reconhecimento da competência técnica do CNAQ ao nível internacional.

## **Capítulo 10. Envolvimento com parceiros**

### **Introdução**

O sucesso dos esforços com vista à promoção de cultura de qualidade em Moçambique depende do comprometimento e da participação activa dos actores directamente envolvidos no ensino superior bem como de todos os interessados por este nível de ensino.

O Decreto 63/2007 apresenta uma lista dos intervenientes do SINAQES, a qual mostra a diversidade de actores a tomar em consideração como parceiros do CNAQ. Ademais, ao



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

estabelecer como uma das atribuições do SINAQES “Informar à sociedade sobre a qualidade do ensino nas instituições de ensino superior, o Governo mostra que as actividades do CNAQ interessam a todos os sectores da sociedade.

É assim que, no seu trabalho, o CNAQ estabelece vários fóruns, eventos e estratégias de interação para garantir a participação dos actores interessados do SINAQES, organizados em função das necessidades que, entre outros, incluem:

- Desenvolvimento partilhado dos mecanismos e ferramentas de avaliação, acreditação e garantia da qualidade do ensino superior;
- Divulgação/socialização dos mecanismos e ferramentas de avaliação, acreditação e garantia da qualidade do ensino superior;
- Promoção da cultura de qualidade;
- Divulgação dos resultados de avaliação e acreditação;
- Análise crítica dos avanços e desafios da implementação do SINAQES e do funcionamento do CNAQ;
- Reforço e reorientação da visão sobre qualificações do ensino superior e sua articulação com outros subsistemas do Sistema Nacional de Educação;
- Desenvolvimento partilhado de procedimentos e instrumentos de desenvolvimento de qualificações do ensino superior;
- Partilha de informação sobre as iniciativas internacionais em que o CNAQ participa bem como sobre experiências e desenvolvimentos de nível regional, continental e internacional na área da avaliação, acreditação, garantia da qualidade e do ensino superior e da educação, em geral.

Importa destacar alguns fóruns de interação com parceiros, como sejam:



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **10.1 Conferência Nacional**

Estabelecida em 2014, a Conferência Nacional realiza-se uma vez por ano e constitui o momento mais alto de interação com os parceiros, por juntar no mesmo espaço diferentes actores que, a partir de experiências vivenciadas, fazem a reflexão crítica sobre os avanços e desafios da implementação do SINAQES, produzindo recomendações que potenciam o trabalho do CNAQ e das IES na área de avaliação e garantia de qualidade.

Participam neste evento um conjunto de parceiros, nomeadamente:

- Os representantes das IES, que incluem Dirigentes máximos, Coordenadores dos órgãos internos de garantia de Qualidade das IES, Estudantes, Docentes e Corpo Técnico e Administrativo;
- Avaliadores Externos;
- Ordens e Associações Profissionais;
- Empregadores;
- Membros e Técnicos do CNAQ.

A Conferência Nacional tem sido aperfeiçoada em cada ano da sua realização, sendo a inovação mais marcante, introduzida em 2017, a participação de instituições de ensino superior na organização e a presença, como oradores-chave, de especialistas internacionais.

### **10.2 Reunião dos Dirigentes das IES e Gestores do Ensino Superior (Governança e Gestão Orientada para a Qualidade)**

Estabelecida em 2017, é uma reunião que se realiza anualmente, tendo como foco a reflexão crítica sobre papel dos Dirigentes das IES e do Governo na garantia da qualidade do Ensino Superior. Participam destas reuniões todos os Dirigentes das IES; representantes de avaliadores externos; Órgãos de garantia de qualidade das IES; Parceiros de cooperação; Membros e Técnico do CNAQ, Dirigentes de instituições e organismos que participam da governação do Ensino Superior.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

### **10.3 Reunião com as Ordens e Associações Socio-profissionais e Empregadores**

Com estas reuniões, o CNAQ procura encontrar melhores formas de assegurar que os mecanismos do SINAQES contribuam para dar resposta às necessidades de desenvolvimento profissional dos estudantes, integrando as expectativas dos pares profissionais e dos empregadores.

### **10.4 Reunião com profissionais de comunicação social**

O CNAQ usa os meios de comunicação social, como rádio, televisão, jornal, revista, entre outros, para fazer a divulgação das suas actividades bem como dos mecanismos e procedimentos do SINAQES e ara tornar públicos os resultados da avaliação externa e acreditação. Reconhecendo que os órgãos de comunicação social são um canal importante de interacção com a sociedade, no cumprimento das suas atribuições e com vista à promoção da cultura de qualidade, o CNAQ estabeleceu, em 2018, um fórum trimestral de interacção com os jornalistas para:

- Informar aos jornalistas sobre qualidade no ensino superior e o papel do CNAQ na promoção da cultura de qualidade;
- Fornecer informação sobre padrões nacionais e internacionais de qualidade;
- Fornecer informações sobre os resultados de avaliação e acreditação;
- Colher as suas percepções sobre a qualidade do ensino superior;
- Promover informação pública sobre os desenvolvimentos no ensino superior em Moçambique;
- Promover informação pública sobre os esforços empreendidos pelo CNAQ para a garantia da qualidade do ensino superior e da educação, em geral.

### **10.5 Interação com outras Entidades Responsáveis pela Governação e Gestão dos diferentes Subsistemas do Sistema Nacional de Educação**

Com vista a promover a harmonização da actuação e actividades na Governação e Gestão dos diferentes Subsistemas do Sistema Nacional, bem como a visão articulada da formação oferecida nos vários níveis e subsistemas, o CNAQ promove eventos formais e informais de



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

interacção com instituições e organismos do Ministério da Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional (MCTESTP) e do Ministério da Educação e Desenvolvimento Humano MINEDH), designadamente:

- Direcção Nacional do Ensino Superior (DNES - MCTESTP);
- Autoridade Nacional da educação Profissional (ANEP - MCTESTP);
- Direcção Nacional do Ensino Técnico Profissional (DINET - MCTESTP);
- Instituto Nacional para Desenvolvimento da Educação (INDE - MINEDH);
- Instituto Nacional de Exames e Certificação (INECE – MINEDH);
- Direcção Nacional de Garantia da Qualidade (DNGQ – MINEDH);
- Direcção Nacional de Formação de Professores (DNFP – MINEDH);
- Direcção Nacional do Ensino Secundário (DINES – MINEDH);
- Direcção Nacional do Ensino Primário (DNEP – MINEDH).

Desta interacção, o resultado de destaque é a proposta do Quadro Nacional de Qualificações.

### **Capítulo 11. Áreas para Desenvolvimento futuro**

Como foi anteriormente mencionado no presente relatório, o mapa do pessoal recrutado para o CNAQ nos estágios iniciais da sua operação, não levou em consideração as especificidades das actividades que seriam realizadas pela agência. Pelo que, é necessário estabelecer carreiras profissionais alinhadas à missão do CNAQ. Como exemplo, pode-se mencionar a necessidade de ter especialistas em garantia de qualidade e gestores de procedimentos.

Foi também mencionado que o CNAQ presta atenção cuidadosa ao modo como interage com seus stakeholders. No entanto, há necessidade de melhorar a forma como se comunica com o mundo exterior. Por exemplo, através da publicação de seus relatórios anuais. No nível interno, nota-se que é necessário melhorar o fluxo de informações entre os diferentes sectores que compõem esta agência.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

A acreditação prévia foi recentemente introduzida por lei e há necessidade de estabelecer padrões e directrizes que ajudem as instituições a submeterem novos cursos e programas para acreditação.

Há também a necessidade de melhorias na plataforma electrónica, no que diz respeito ao carregamento (upload) de dados.

Há necessidade de estabelecer um calendário fixo para as submissões de pedidos de acreditação prévia de novos cursos e programas, para avaliação e acreditação de cursos e programas de estudo em funcionamento (para ambos cursos e programas de graduação e pós-graduação), bem como para avaliação e acreditação de instituições, evitando a sobreposição de diferentes processos.

O CNAQ precisa de preparar um pacote de documentação mais completo em formato electrónico para especialistas e o reforço de sessões de formação para os membros das comissões de avaliação externa.

Constata-se a necessidade de se criar uma equipa de estudo, envolvendo funcionários do CNAQ, representantes de IES e membros de comissões de avaliação externa, para uma profunda reflexão sobre o papel dos estudantes nas comissões de avaliação. As comissões de avaliação do CNAQ não envolvem estudantes e não existem uma compreensão clara e partilhada sobre quais são os papéis e responsabilidades destes actores.

O CNAQ não estabeleceu, na sua fase inicial, comités suficientes para seu funcionamento adequado. Por exemplo, não se estabeleceu o Comité de queixas e Reclamações. É necessário acelerar a revisão da legislação que criou o SINAQES e aprovou os estatutos do CNAQ para resolver essas deficiências.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## Referências

Fringe, J. J. (2013). Promoting critical reflection for academic professional development in higher education. PhD Thesis, University of Pretoria.

Langa, P. V. (2014). The role and functions of higher education councils and commissions in africa A case study of the Mozambique National Council on Quality Assurance in Higher Education. Wynberg: Centre for Higher Education Transformation (CHET).

Mário, M. (1991). Situação Pedagógica e Revisão Curricular [Pedagogical situation and curriculum review]. In: Presente e perspectivas. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane.

Mário, M., Fry, P., Levy, L.A. & Chilundo, A. (2003). *Higher education in Mozambique: A case study*. Maputo: Imprensa Universitaria.

Ministerio da Educação (2007). Decreto nº 63/2007: Sistema Nacional de Avaliação, Acreditação e Garantia de Qualidade do Ensino Superior. [Decree nr 63/2007: National System of Assessment, Accreditation and Guarantee of. Quality in Higher Education] Maputo: Ministerio da Educação.

Ministério da Educação (2009). Lei nº 27/2009, de 29 de Setembro: *Lei do ensino superior*. [Higher education law]. Maputo: Ministério da Educação.

Ministério da Educação (2010). Decreto nº 32/2010: Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos. [Decree nr 32/2010: *National System for Accumulation and Transfer of Academic Credits*]. Maputo: Ministério da Educação.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

Ministério da Educação (2010). Decreto nº 48/2010: *Regulamento de licenciamento e funcionamento das instituições do ensino superior*. [Decree nr 48/2010: *Regulation for higher education institutions licensing and functioning*]. Maputo: Ministério da Educação.

Ministerio da Educação (2011). Strategic Plan for Higher Education 2012-2020. Maputo: Ministério da Educação.

Ministério da Educação. 2010. Decreto N.º 30/2010: Regulamento do quadro nacional de qualificações. [Decree nr 30/2010: Regulation for the national qualification framework]. Maputo: Ministério da Educação.

Simão, J. V. (1963). O ensino Superior no Ultramar português. Texto de conferência proferida por Veiga Simão em 13-09-1963. Baixado de <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/33500>, aos 15 de Agosto de 2018.

Sousa, A. S. et all. (1998). Um projecto para o terceiro milénio. [A project for the third millenium]. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane.

Universidade Eduardo Mondlane. (1982). Linhas Fundamentais do desenvolvimento da UEM na década 1981/1990. Maputo: Universidade Eduardo Mondlane.



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

## **Glossario de Termos**

A3ES – Agencia de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior Portugal;

AAU – Association of African Universities;

AfriQAN – African Quality Assurance Network;

ANEP – Autoridade Nacional de Educação Profissional;

ASG-QA – African Standards and Guidelines of Quality assurance;

CAA – Comissão de Auto Avaliação

CHE – Council of Higher Education;

CNAQ – Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade do Ensino Superior;

CONAES – National Council of Quality of Higher Education of Brazil;

DINES – Direcção Nacional do Ensino Secundário;

DNES – Direcção Nacional do Ensino Superior;

DNET – Direcção Nacional do Ensino Técnico;

DNGQ – Direcção Nacional de Garantia de Qualidade;

EAC – External Assessment Committee;

EGFAE – Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado;

EGUM – Estudos Gerais Universitários de Moçambique;

EQA – External Quality Assurance;

FRELIMO – Frente de Libertação de Moçambique;

GAB – Gabinete;

HAQAA – Harmonization of African Higher Education Quality Assurance and Accreditation;

HE – Higher Education;

HEI – Higher Education Institutions;

HEST – Higher Education Science and Technology;

ICQAHEA – International Conference on Quality Assurance in Higher Education in Africa;

INED – Instituto Nacional de Educação a Distancia;

IPCV – Indicador, Padrão e Critério de Verificação;



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

IQA – Internal Quality Assurance;

ISCTEM – Instituto Superior de Ciência e Tecnologia de Moçambique;

ISP – Instituto Superior Pedagógico

ISPU – Instituto Superior pedagógico;

ISRI – Instituto Superior de relações Internacionais;

ISUTC – Instituto Superior de Transportes e Comunicação;

MAECP – Manual de Avaliação Externa de Cursos e/ou Programas;

MAEI – Manual de Avaliação Externa de Instituições

MCTESTP – Ministério de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Técnico Profissional

MEC – Ministério da Educação e Cultura;

MEF – Ministério de Economia e Finanças;

MINED – Ministério da Educação

MINEDH – Ministerio de Educação e Desenvolvimento Humano

PAQAF – Pan African Framework for Quality Assurance in Higher Education;

PES – Plano Economico e Social;

PGR – Procuradoria Geral da República;

POA – Plano Operacional de Actividades

QA – Quality Assurance

QAA – Quality Assurance Agency;

QUANQES – Quadro Nacional de Qualificações do Ensino Superior;

REGFAE – Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionarios e Agentes do Estado;

RENAMO – Resistência Nacional de Moçambique;

SAQA – South African Qualification Authority;

SAQAN – Southern African Quality Assurance Network;

SAR – Self Evaluation Report;

SI-CNAQ – Sistema Informatico do Conselho Nacional de Avaliação de Qualidade do Ensino Superior;

SINAQES – Sistema Nacional de Avaliação Acreditação e Garantia de Qualidade do Ensino Superior;



**THE AFRICA-EU  
PARTNERSHIP**

SNATCA – Sistema Nacional de Acumulação e Transferência de Créditos Académicos;

SWOT – Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats

TAPAG – Tuning Africa Project Advisory Group;

TCCA – Technical Committee on Certification and Accreditation;

TORs – Termos de referencia;

UCM – Universidade Católica de Moçambique

UDM – Universidade Técnica de Moçambique;

UEM – Universidade Eduardo Mondlane

ULM – Universidade de Lourenço Marques;

UniLúrio – Universidade Lúrio;

UNIPIAGET – Universidade Gean Piaget

UniZambeze – Universidade Zambeze;

UP – Universidade Pedagógica;

USTM – Universidade São Tomás de Moçambique;

ZIMCHE – Zimbabwean Council of Higher Education.

### **Anexos**

Anexo 1: Decreto 63/2007, de 31 de Dezembro.

Anexo 2: Decreto 64/2007, de 31 de dezembro.

Anexo 3: Deliberação nº 1/20111.

Anexo 4: Regulamento de Avaliação e Acreditação

Anexo 5: Manual de Avaliação Institucional

Anexo 6: Guia de Avaliação de programas de pós-graduação

Anexo 7: Manual de Avaliação Externa de cursos e programas de graduação

Anexo 8: Guia de Auto-Avaliação.